



Diário Oficial

Nº 10.122 - Ano XLI
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 19 de abril de 2011

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA "C" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI 428/09, QUE "PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DA BUZINA A GÁS QUE CONTÉM O GÁS BUTANO E O PROPANO NA SUA FORMULAÇÃO".

**J. PUBLIQUE-SE
CAMPINAS, 18 DE ABRIL DE 2011.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

OFÍCIO Nº 144/2011.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 428/09, que "proíbe a comercialização da buzina a gás que contém o gás Butano e o Propano na sua formulação".

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea "c", 51, "caput", e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 428/09, que "proíbe a comercialização da buzina a gás que contém o gás Butano e o Propano na sua formulação".

Em que pesem as louváveis razões que inspiraram o projeto de lei em tela, motivos de ordem constitucional e de mérito, recomendamos o veto total à proposição.

Primeiramente, conforme informa o Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON em sua sugestão de veto, verifica-se que o projeto de lei em tela fere o disposto no art. 24, V, da Constituição Federal, ao dispor sobre matéria legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, *verbis*:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

...
V - produção e consumo".

De fato, conforme asseverado pelo Ministro CELSO DE MELLO na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.667-4 - DF, "A usurpação da competência legislativa, quando praticada por qualquer das pessoas estatais, qualifica-se como ato de transgressão constitucional."

Assim, verifica-se que a presente iniciativa apresenta vício de inconstitucionalidade formal e insanável em razão da "usurpação de competência legislativa", afrontando, destarte, o princípio federativo, fundamento basilar da República Federativa do Brasil.

Por outro lado, não há como argumentar tratar-se de matéria de "interesse local", que se caracteriza como "todo o assunto em que há prevalência do interesse do Município sobre os interesses da União e dos Estados", o que não se verifica neste caso, uma vez que a matéria em pauta extrapola o interesse local, devendo por isso ser tratada de maneira uniforme em todos os municípios que compõem a Federação, não se subsumindo, portanto, ao disposto no art. 30, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, com fulcro no objetivo do nobre legislador, entendemos que o projeto de lei, se aprovado, não alcançaria suas reais metas, pois apenas a proibição da comercialização do produto não impediria o seu mau uso no município.

Nessa esteria, necessário deixar claro que, ainda que o município fosse competente para legislar sobre a matéria, o eventual mau uso de um determinado produto, seja por imperícia, imprudência ou negligência, não autorizaria a proibição de sua comercialização.

Diante do exposto, necessário o veto total à proposição, medida a qual esperamos seja mantida por essa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres Vereadores nossos protestos de estima e respeito.

Campinas, 07 de abril de 2011
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR PEDRO SERAFIM JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 14.046 DE 18 DE ABRIL DE 2011

DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A CLASSE DE BENS DOMINICAIS, PARTE DE ÁREA PÚBLICA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO À COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM COLETA, MANUSEIO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS ANTONIO DA COSTA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a classe de bens dominicais a área pública de propriedade da Prefeitura Municipal abaixo descrita e caracterizada:

"parte do sistema de lazer Praça 07, localizada no quarteirão 6603 do Cadastro Municipal, no loteamento Cidade Satélite Iris II, com 2.000,00 m2 de área e as seguintes medidas e confrontações: 53,05m onde confronta com a Avenida 2 do mesmo loteamento; 54,94m mais 42,01m mais 35,13m onde confrontam com o remanescente da mesma Praça".

Art. 2o. - Fica autorizada a concessão de uso do bem público descrito no artigo 1o. desta Lei à Cooperativa de Produção dos Profissionais em Coleta, Manuseio e Comercialização de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis "Antonio da Costa Santos", incluída a edificação, que deverá ser utilizada única e exclusivamente para a implantação de uma cooperativa de reciclagem de materiais reutilizáveis, nos termos da Lei Municipal n. 12.218, de 13 de janeiro de 2005, e Decreto Municipal n. 14.265, de 21 de março de 2003.

§. 1o. - Fica vedada à concessionária do bem público objeto desta Lei a cessão a terceiros, a qualquer título, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido.

§. 2o. - Não poderá a concessionária utilizar o bem público, objeto desta concessão, para exibir ou permitir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 3o. - A presente concessão será outorgada pelo prazo determinado de 15 (quinze) anos, em caráter gratuito e intransferível.

Art. 4o. - A presente concessão será formalizada por termo a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 5o. - Fica revogada a presente concessão, caso a beneficiária não implemente a cooperativa na área concedida, no prazo de 2 (dois) anos, ou, a qualquer tempo, se ocorrer desvio de finalidade ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.

§. 1o. - No caso de revogação da concessão, a concessionária deverá restituir ao Poder Público Municipal o bem concedido em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§. 2o. - A revogação desta concessão não importa em direito da concessionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

Art. 6o. - Correrão por conta da concessionária as despesas com os custos e emolumentos cartoriais referentes à Concessão de Direito de Uso autorizada por esta Lei.

Art. 7o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8o. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de abril de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROTOCOLADO Nº 01/13/072.807

LEI Nº 14.047 DE 18 DE ABRIL DE 2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o transporte público coletivo gratuito de usuários idosos e portadores de deficiência, definido em regulamento específico.

Art. 2o. - O valor do subsídio será mensal e determinado, a ser fixado por Decreto do Executivo, mediante estudos e apuração de planilhas quantitativas e estatísticas relativas aos usuários que se enquadram nas condições ora amparadas e aos valores tarifários praticados.

Art. 3o. - Os repasses estão condicionados a previsão orçamentária, com contemplação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja inclusão para o presente exercício fica ora determinada, em tudo com estrita observância às determinações da Lei Complementar n. 101/00 ou legislação federal fiscal que venha substituí-la.

Art. 4o. - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5o. - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, regulamentará seus dispositivos, no que couber.

Art. 6o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de abril de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROTOCOLADO Nº 10/10/34069

LEI Nº 14.048 DE 18 DE ABRIL DE 2011

DECLARA ÓRGÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE MISSÃO EVANGÉLICA A SEARA EM FLOR.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica declarado órgão de utilidade pública a Entidade Missão Evangélica A Seara Em Flor.

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de abril de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: AUTORIA: VEREADOR DARIO SAADI
PROTOCOLADO Nº 11/08/03274

LEI Nº 14.049 DE 18 DE ABRIL DE 2011

DENOMINA 'CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ROBERTO MICCOLI' UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica denominado 'CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ROBERTO MICCOLI' a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua José Lourenço de Sá, s/n., esquina com a Rua Paulo Vianna de Souza, na Vila União.

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de abril de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROTOCOLADO Nº 11/10/36314

LEI Nº 14.050 DE 18 DE ABRIL DE 2011**DENOMINA PRAÇA JOSÉ JOAREIZ DE MENEZES UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica denominada **PRAÇA JOSÉ JOAREIZ DE MENEZES** o Sistema de Lazer 04, com área de 2.338m², localizado no loteamento Conjunto Habitacional Padre Anchieta, no Distrito de Nova Aparecida, perimetrado pelos dois lados da Avenida Cardeal Dom Agnello Rossi (Av. 02) e as Praças 03 e 06, no mesmo loteamento.

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de abril de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ZÉ CARLOS
PROTOCOLADO Nº 10/08/07625

LEI Nº 14.051 DE 18 DE ABRIL DE 2011**DENOMINA AVENIDA MONSENHOR JOSÉ ANTONIO MORAES BUSCH (PADRE BUSCH) UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica denominada **AVENIDA MONSENHOR JOSÉ ANTONIO MORAES BUSCH (PADRE BUSCH)**, a Estrada Municipal conhecida como Estrada Boa Esperança, com início no encontro com a Rodovia Dom Pedro (junto ao viaduto que dá acesso ao loteamento Alphaville Dom Pedro) e término junto à Gleba 34, quarteirão 30.014.

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de abril de 2011

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR CAMPOS FILHO
PROTOCOLADO Nº 10/08/11559

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**EM 18 DE ABRIL DE 2011****De Carmen Ribeiro Ferreira - Protocolado nº 11/25/00761**

À vista da manifestação de fls. 11/12, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV em exercício, à folha 13, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **Carmen Ribeiro Ferreira**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De Anair Janduci de Souza - Protocolado nº 11/25/00741

À vista da manifestação de fls. 11/12, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV em exercício, à folha 13, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **Anair Janduci de Souza**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De Iraci das Dores - Protocolado nº 11/25/00861

À vista da manifestação de fls. 13/14, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV em exercício, à folha 15, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à sra. **Iraci das Dores**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De Carlos Henrique Silva Fonseca - Protocolado nº 06/10/44438

À vista da manifestação de fls. 26/27, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV em exercício, à folha 28, DEFIRO o pedido de continuidade de Pensão Vitalícia ao sr. **Carlos Henrique Silva Fonseca**, com fundamento nos artigos 30, da Lei Complementar nº 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De Caixa Escolar da CIMEI 23 - Protocolado nº 11/50/0009 PSO

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 35 a 41, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 33 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Associação de Amigos da EMEF Dr. Edson Luis Chaves - Protocolado nº 10/10/47.187 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 33 a 39 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 31 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Caixa Escolar da CEMEI Vila Olímpia - Protocolado nº 10/10/46.992 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 25 a 31 AUTORIZO o recebimento do bem móvel relacionado às fls. 02 e 23 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daquele bem, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Caixa Escolar do CEMEI Alexandre Sartori Faria - Protocolado nº 10/10/43.730 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 26 a 32, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 24 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Caixa Escolar da CIMEI 41 - Protocolado nº 10/10/40.568 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 39 a 45, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 32 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Caixa Escolar da CIMEI nº 37 - Protocolado nº 10/10/39.317 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 82 a 88, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 79 a 80 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Associação de Amigos da EMEF Dr. Edson Luis Chaves - Protocolado nº 10/10/19.269 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 38 a 44 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 36 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira - Protocolado nº 10/10/7.609 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 40 a 46 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 38 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Associação de Amigos da EMEF Dr. Edson Luis Chaves - Protocolado nº 10/10/47.188 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 29 a 35 AUTORIZO o recebimento do bem móvel relacionado às fls. 02 e 27 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Associação de Amigos da EMEF Dr. Edson Luis Chaves - Protocolado nº 10/10/47.189 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 32 a 38 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 30 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Caixa Escolar do CIMEI nº 29 - Protocolado nº 10/10/47.445 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 42 a 48, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 40 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Caixa Escolar CIMEI 42 - EMEI Nova Esperança - Protocolado nº 10/10/49.406 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 30 a 36 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 28 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Caixa Escolar da CIMEI 02 - Protocolado nº 11/30/1.037 PNO

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 57 a 63 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 55 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Caixa Escolar da CIMEI 22 - Protocolado nº 10/50/2.468 PSO

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 28 a 34 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 26 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Caixa Escolar da CIMEI 22 - Protocolado nº 10/50/2.469 PSO

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 29 a 35 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 27 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Associação de Amigos da EMEF Corrêa de Mello - Protocolado nº 11/10/148 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 24 a 30, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 22 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 16.155/08.

De Caixa Escolar do CIMEI 18 - Protocolado nº 11/10/1066 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

39 a 45 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 37 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Caixa Escolar CEMEI Dr. Ruy de Almeida Barbosa - Protocolado n.º 11/10/2.583 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 29 a 35 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 27 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daquele bem, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De A. A. E. EMEF Francisco Ponzio Sobrinho - Protocolado n.º 11/10/5.046 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 27 a 33, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 25 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Caixa Escolar da CEMEI Amélio Rossin - Protocolado n.º 11/30/0087 PNO

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 30 a 36 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 28 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Caixa escolar da CIMEI 02 - Protocolado n.º 11/30/0064 PNO

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 36 a 42 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 34 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Caixa Escolar da CIMEI 25 Prof.ª Helena Novaes Rodrigues - Protocolado n.º 11/50/0057 PSO

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 28 a 34 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 26 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Caixa Escolar da CIMEI 25 Prof.ª Helena Novaes Rodrigues - Protocolado n.º 11/50/0058 PSO

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 24 a 30 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 22 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Caixa Escolar da CIMEI 25 Prof.ª Helena Novaes Rodrigues - Protocolado n.º 11/50/0059 PSO

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 25 a 31 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 23 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De A. A. E. EMEF Prof.ª - Protocolado n.º 11/70/00291 PS

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 23 a 29, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 21 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

De Caixa Escolar do CIMEI Orlando Ferreira da Costa - Protocolado n.º 11/10/00815 PG

À vista da declaração inicial, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 77 a 83 AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados às fls. 02 e 75 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, além do posterior tombamento daqueles bens, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 16.155/08.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ARTIGO 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE BENS DA SRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS, SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE BENS DA SRA. ROSELY NASSIM JORGE DOS SANTOS, SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Imóvel - casa comercial conf. Esc. de doação usufruto da mãe;
Imóvel Casa Campinas- SP conf. Escritura compra e venda e financiada;
Escritura de doação Votuporanga usufruto da mãe;
Imóvel - um terreno em Mogi Mirim;
Imóvel - um terreno em Hortolândia;
Imóvel Gleba Rural em Souza's Campinas;
Conta Corrente - Banco do Brasil,
Conta Corrente - Banespa;
Conta Corrente - Banco Real;
Poupança - Caixa Econômica Federal;
Um veículo Mitsubishi Grandis ano 2008
Jóias e Quadros Familiar;
Poupança Banco Real
CDB Banco do Brasil
Brasil PREV VGBL
Ações do Banco do Brasil
Quotista não administradora da firma Solução Transp. e Logística Ltda., com 700 quotas a partir de 08/11/2007.

ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária Chefe do Gabinete do Prefeito
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 047/2011** - Processo Administrativo nº 11/10/4.208 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Contratação de empresa seguradora para realização de seguro tipo multirrisco, para segurar 103 (cento e três) Unidades de Saúde. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública: 04/05/2011 às 09h. O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 14 de abril de 2011

ISABEL AP. LANGE SARDINHA
PREGOEIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **EXTRAORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Data: **26/04/2011** / Hora: **16h**

PAUTA: Deliberação sobre:

- 1- Resolução CMDCA que dispõe sobre registro de entidades e inscrição de programas
- 2- Destinações Eventuais ao FMDCA do mês de Março/2011
- 3- Solicitação de alteração do Plano de Aplicação do "Centro Comunitário Jardim Santa Lúcia" referente Projeto Eureka
- 4- Solicitação de recursos para a "Associação Beneficente Semear"
- 5- Recurso da "Associação Projeto Quero Quero" sobre o resultado do Edital Resolução nº 04/11

Campinas, 15 de abril de 2011

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
Presidente Do CMDCA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sr.ª Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 15/04/2011

Protocolo: nº **2010/10/37.364**

Interessada: **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SMCAIS**

Referência: **Pregão Presencial nº 199/2010**

Objeto: **Registro de Preços de Serviços de Transporte para Turismo, por Viagem e Quilômetro Rodado, através de Veículos Tipo Ônibus e Van, com Motorista Devidamente Habilitado e Guia de Turismo**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** a favor das empresas no valor global de **R\$ 56.030,00** (cinquenta e seis mil e trinta reais), conforme o que segue:

- **V. M. DE SOUZA TRANSPORTES EPP**, Ata de Registro de Preços nº 260/2010, no valor de **R\$ 38.750,00** (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), referente aos itens 06, 07 e 08;
 - **PRINCESA D'OESTE LTDA.**, Ata de Registro de Preços nº 259/2010, no valor de **R\$ 17.280,00** (dezessete mil e duzentos e oitenta reais), referente ao item 09.
- Publique-se.

Campinas, 15 de abril de 2011

DARCI DA SILVA
Secretária Municipal Cidadania, Assistência E Inclusão Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 8742 de 07/12/93 - LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 que dispõe sobre seu Regimento Interno, e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para participarem na **Reunião Ordinária** do CMAS a realizar-se dia **26/04/2011 com início às 8h30m em sua sede à Rua Ferreira Penteado 1331 - Centro - Campinas/SP.**

Pauta:

- I - Deliberação Convênio MDS/CREAS
- II - Deliberação ProJovem Adolescente
- III - Composição das Comissões e indicação de coordenadores (Incluindo dois representantes para GT/Transporte)
- IV - Organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social (composição de GT)
- V - Ampliação de prazo de inscrição: Resolução 10 de 15/04/2011(DOU)

Campinas, 18 de abril de 2011

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
PRESIDENTE DO CMAS / CAMPINAS

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ATA 394

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2011, com início às 10h00, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a trecentésima nonagésima quarta reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência

de Renata Sunega e com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Luiz Bueno Ferrari, titular do Gabinete do Prefeito Municipal - Octacílio Dias de Almeida, suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Rosana Guimarães Bernardo, titular da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Valéria Murad Birolli, titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania - Daisy Serra Ribeiro, titular e suplente da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB - André Munhoz Argollo Ferrão, titular da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Annibal de Lemos Couto, Jorge Alves de Lima, titular e suplente do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Regina Márcia Moura Tavares, titular da Academia Campinense de Letras - Renato Ferraz de Arruda Veiga, titular do Instituto Agrônomico de Campinas - Caio Plínio Aguiar Alves de Lima, titular das Entidades Ambientais - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa - Welton Nahas Cury, titular da HABICAMP - Maria Rita S. de Paula Amoroso, suplente do Sindicato da Indústria e Construção Civil - SINDUSCON - João Manuel Verde dos Santos, titular da Associação Regional de Escritórios de Arquitetura - AREA - Neiva Sueli Pivetta, titular do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - Américo Baptista Villela, suplente de Museologia - Roberto Baldin Simonatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - Olga R. de Moraes Von Simson, titular do Instituto Histórico, Geográfico e Genealógico de Campinas - IHGGC - Adriana Flosi, titular da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC. **ORDEM DO DIA: a - Campinas Decor.** A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro fala que é um prazer imenso este reencontro e que é um prazer ainda maior pela presidente e Secretária de Cultura Renata Sunega. A presidente Renata Sunega cumprimenta a todos, desejando um bom dia. Explica que assumiu a Secretaria de Cultura em janeiro, tendo sido por 3 anos Coordenadora da Extensão Cultural e por 2 anos Coordenadora de Projetos Especiais. Enquanto Coordenadora da Extensão Cultural fez parte deste Conselho. Agora foi incumbida de cuidar da Secretaria de Cultura. Continuando explica que pediu esta reunião extraordinária, pois em contato com a Daisy foi informada que na próxima semana será oferecido um

394.1

café da manhã, pela Campinas Decor, para oficializar a entrada dos profissionais do Evento na Estação, dando início à Mostra de Decoração. Tomou ciência também que o CONDEPACC indicou uma Comissão constituída por Conselheiros para acompanhar os projetos e as intervenções. Continuando diz que a CSPC está analisando os projetos e quase todos estão aprovados com ressalvas, principalmente quanto à devolução dos ambientes de maneira correta - são aproximadamente 60 projetos. O profissional entrega um pequeno memorial com as plantas, a CSPC faz análise na primeira página, na seqüência será encaminhada à Comissão do CONDEPACC, após, será o mesmo devolvido à Campinas Decor para ciência dos profissionais responsáveis. Existe um prazo para esse trâmite. O Conselho dá poder de decisão à Comissão que posteriormente dá ciência ao CONDEPACC. Na terça-feira próxima passada em reunião com as representantes da Campinas Decor, Comissão dos Conselheiros e a Coordenadora da CSPC, houve ciência por parte de todos que os Conselheiros farão a fiscalização do Evento, assim como os fiscais da CSPC. Continuando explica que essas intervenções serão a título de decoração e já foram definidas as diretrizes de como os espaços deverão ser devolvidos. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro pede desculpas pelas condições do Planetário, mas o mesmo está passando por uma reforma, que inclusive facilitará a nós o uso futuro. Continuando explica que toda a equipe técnica da CSPC está voltada às análises dos projetos da Campinas Decor e que na primeira página de todos os projetos (análise prévia), há um espelho determinando o que pode ser feito. Foi publicada em DOM a aprovação pelo Jurídico do Termo de Compromisso do Evento e somente ontem no final da tarde foi liberado para retirar e tirar cópia. Será encaminhada uma cópia à Comissão, que pela representatividade oficializará sua posição ao ad referendum. O conselheiro Caio Plínio Alves de Lima coloca que o contrato está assinado, mas questiona se compete aos membros da Comissão aprovar. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que a Comissão é constituída por 8 conselheiros e que, além de aprovar os projetos deverá fiscalizar ao longo da exposição decorativa. Reitera que não é restauro, é reforma. O IPHAN vai nos auxiliar. É uma exposição em um prédio muito especial. Foi estabelecida uma contra partida com o telhado refeito e revisado, calhas, parte elétrica, toda a parte hidráulica dos banheiros, pintura na cor palha de forma homogênea, todo o prédio higienizado, limpo para aguardar o restauro. A CSPC vai fazer uma análise prévia de todos os ambientes, se um ambiente não estiver de acordo, devolvem-se as plantas para readequação e após, a Comissão analisa e se concordar com o proposto aprova; acompanhando não só a exposição, mas a retirada da mesma. A Conselheira Regina Márcia Moura Tavares diz que na reunião de terça-feira próxima passada, lhe causou espécie quando mencionou a Sala de Acolhimento (para os visitantes da Mostra) e uma das representantes da Campinas Decor disse que não constava no contrato. Isso tem que constar. Condição seu voto como "sine qua non" e outros Conselheiros concordaram. É importante que conste do contrato, pois a Sala de Acolhimento vai reportar à importância do espaço e deve constar com exigências pontuais. A presidente Renata Sunega explica que após a reunião, as representantes da Campinas Decor se comprometeram em

394.2

fazer a Sala de Acolhimento, inclusive ficou a cargo de a CSPC passar para elas todos os elementos históricos e a parte documental. Continuando informa que não assinou o contrato e solicitou que o mesmo fosse refeito por não concordar com a inclusão do entorno do prédio. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares questiona por que não se cobrar? Por que não caução pelo uso do bem? A presidente Renata Sunega explica que o prédio ainda não é da Municipalidade, o processo que define isso está em tramitação, assim como o prédio do Palácio da Mogiana (que o Estado precisa juntar documentação comprobatória de que o mesmo ainda não foi comprado). A conselheira Olga Von Simson comenta que passou pela Estação e ficou chocada com o estado que o bem está. A Prefeitura não tem dinheiro para investir; a situação está periclitante. Sugere que todos os Conselheiros façam uma visita agora e outra visita depois da saída da Campinas Decor, para visualizar o benefício. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro conta que sua intenção era de que a reunião para a discussão da Campinas Decor tivesse sido na Estação, mas não foi possível. Foi feita uma grande limpeza no imóvel e a visualização da situação foi de gravidade. A conselheira Maria Rita de Paula Amoroso coloca que faz parte do Conselho há dois anos e pela primeira vez um espaço muito importante está tendo envolvimento direto dos Conselheiros com o que vai ser feito. Esse prédio tem história. Juntamente com a Daisy e a CSPC foi feito um trabalho para apresentar um levantamento com o intuito de se conseguir a verba para o restauro. Ficou muito feliz com o emprego da CSPC que foi muito criterioso. Dá um voto de confiança nesse trabalho que não morre na análise. Neste momento deve haver todo o envolvimento do Conselho

apoiando a CSPC e a Secretaria de Cultura e aqueles que se propuseram a acompanhar a instalação do evento devem ficar envolvidos até o final. Que consigamos que o prédio ao ser entregue para a Cidade venha com a verba para o restauro. A intenção do Dr. Hélio é transformar o local em museu ferroviário. Continuando diz que como Conselheiros devemos permanecer unidos dando apoio. Comenta que em reunião do SINDUSCON o conselheiro Jônio Ribeiro explicou que se houver recalque na tubulação há necessidade de um especialista e a Instituição se coloca à disposição para resolver alguma emergência. Parabeniza a Renata, a Daisy e a CSPC. Mais uma vez, parabéns Daisy. O conselheiro Cláudio Orlandi informa que será destinada uma sala especificamente para a veiculação desse vídeo - a Sala de Acolhimento. A conselheira Olga Von Simson pondera que essa sala deverá ficar no meio do percurso propiciando que efetivamente todos tenham acesso às informações. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos comenta a Estação é o prédio mais importante do Município e é tombado também pelo CONDEPHAAT. Por 100 anos foi a porta de entrada e de saída de Campinas. Os projetos que forem analisados serão devolvidos para a Campinas Decor, mas devemos ter um arquivo nosso com todos esses projetos. Assim qualquer Conselheiro poderá ao passar pela Estação pedir essa cópia à CSPC para verificar no local se estão cumprindo as determinações. O conselheiro Marcelo Juliano coloca que ficou estipulado, ou acordado, que cada conselheiro da Comissão será responsável pela análise de aproximadamente 8 processos e no final as opiniões serão juntadas. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz que alguns

394.3

arquitetos e decoradores estão atrasados na entrega de seus projetos. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares fala que não se sente em condições de analisar os 8 projetos sozinha, pois tem a parte de arquitetura; gostaria de contar com a parte técnica nessas análises. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que foi combinado um procedimento geral, onde a CSPC faz uma análise prévia, coloca seu posicionamento em uma folha de capa; se não estiver de acordo devolve para a Campinas Decor e somente após entrega os projetos para a Comissão. Se essa Comissão quiser fazer uma análise de todos os projetos em conjunto, pode tranquilamente agir assim. A Comissão é que vai decidir como deve proceder. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos pondera que para as escadas, não basta lixar e passar cera, o ideal é passar bona (um produto importado); para permitir a acessibilidade há necessidade de fita antiderrapante. Preocupa-se principalmente com a escada estreita. Não será possível a colocação de elevador para os portadores de necessidades especiais. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que hoje não há possibilidade de colocação de elevador, mas que o Ministério Público fez um termo de ajuste para que no andar térreo haja banheiro, uma sala de descanso com um vídeo de tudo que há na parte de cima para a visualização dos cadeirantes. O conselheiro Welton Nahas Cury informa que existe um Fórum de Acessibilidade - CPA - que analisa essas questões. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro comenta que eles estão presentes e de acordo com o que está sendo feito, conforme informação da Campinas Decor. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos vê problemas de acessibilidade inclusive com as pedrinhas que são colocadas no chão e a grama molhada. Além de que não foi apresentado projeto para a limpeza das fachadas. A conselheira e coordenadora da CSPC lembra que o telhado faz parte da contra partida, mas as fachadas deverão ser aprovadas através de projeto que será apresentado. A presidente Renata Sunega explica que os projetos de exposição vão sendo recebidos aos poucos e concomitantemente analisados. O conselheiro Renato Veiga questiona o fato de algum paisagista precisar utilizar gás (CONGÁS) como se protege o espaço. E com relação a parte elétrica, eles vão puxar de fora para não onerar a Prefeitura, mas quando saem deixam os postes. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos diz que serão usados 8 postes para entrada de energia. A conselheira Maria Rita de Paula Amoroso comenta que na Estação Guanabara, na retirada da Mostra, as luzes não foram colocadas, não conseguindo ligar nada para o Festival do Café. Os Conselheiros devem prestar atenção em todos esses pontos. Temos que acompanhar e não permitir que esse tipo de coisas aconteça. O conselheiro Welton Nahas Cury parabeniza a Daisy e ao Marcelo, pois houve evolução, uma maior maturidade ao longo dos anos com questões positivas referente a patrimônio. O conselheiro Sérgio Caponi diz que nem sempre fala o que gostaria de falar, mas tem um compromisso com a história. Ressente-se com a Mostra Campinas Decor na Estação, sabe que existe boa intenção, mas independente de contra partida não se sente confortável. O prédio da Estação é do povo de Campinas. No Jornal em uma matéria de hoje afirmam que o CONDEPACC vai aprovar o projeto de exposição. Isso tem acontecido já a algum tempo, mas quem pode falar e dar entrevista pelo

394.4

CONDEPACC é a Presidente - só a Renata pode - e não é a primeira vez que acontece. O Correiio Popular disse que o Conselho vai aprovar e já começaram as intervenções. Qualquer Conselheiro que for consultado a respeito de qualquer assunto deve passar para a Presidente do CONDEPACC. Mas está muito preocupado com a preservação do bem, pois se começar um fogo em qualquer lugar da Estação, ninguém apaga. Quanto a parte elétrica, só engenheiro elétrico pode avaliar o que pode ser feito, se preocupa com quem vai esticar fio, pois há necessidade de precaução. O vice-presidente Marcelo Juliano recomenda que se tenha um engenheiro elétrico responsável que assine uma ART. A conselheira Valéria Murad diz que se deve analisar o que vai ser colocado nos ambientes. O vice-presidente Marcelo Juliano informa que todo evento tem que ter um alvará e para liberação desse alvará tem que ter aprovação do Bombeiro. O conselheiro Sérgio Caponi acredita que é uma intervenção difícil. A análise de elétrica deve ser feita por pessoas que são do ramo. Deveria ter um laudo do Bombeiro. As partes de madeira podem sofrer uma ruptura por tração, mesmo na prova de carga pode haver essa ruptura. As escadas não agüentam. O conselheiro Cláudio Orlandi coloca que desde o início da conversa com a Campinas Decor, tem acompanhado o andamento das propostas de exposição e tem um engenheiro responsável com ART. No acompanhamento que está fazendo em toda a Mostra - 60 a 65% do espaço tem acessibilidade - no restante do espaço - 40% - em um dos espaços as pessoas terão acesso através de vídeo. Quanto ao problema das escadas, quem visitou a Mostra no IAC verificou que as mesmas eram monitoradas para que o volume de visitantes não excedesse o peso permitido. Existe um engenheiro responsável com ART e se ele é o responsável. Continuando explica que será colocado um gerador externo para geração de energia em todo o espaço permitindo de 4 a 5 tomadas em cada sala, dependendo do tamanho da mesma. Hoje se visitarmos a Estação se verificará a periculosidade de algumas salas, sendo que uma tem atualmente 23 caixinhas de energia que foram colocadas ao longo do tempo, gerando sobrecarga. Os Bombeiros exigiram 3 hidrantes para a parte superior e 3 hidrantes para a parte inferior. Participou de uma reunião com o engenheiro responsável por tudo e estão vendo a possibilidade de uma ART para cada espaço. Não podemos esquecer que existe responsabilidade da empresa responsável pelo evento de exposição. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares se diz surpresa com todas estas informações fornecidas pelo conselheiro Cláudio Orlandi, pois até então não tinha qualquer informação dessa parte técnica. A conselheira

e coordenadora da CSPC lembra a todos que na última reunião do ano passado pediu aos Conselheiros que visitassem o local e que acompanhassem. O conselheiro Cláudio Orlandi está participando desde o começo, acompanhando todos os procedimentos. Continuando informa que o engenheiro elétrico Foster Moz, funcionário da Secretaria de Cultura, lotado na Estação, estará acompanhando a questão elétrica. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares fala que não sabia de todos esses cuidados, pois se soubesse evitaria muitas interrogações. O conselheiro Cláudio Orlandi explica que todo o acompanhamento que está fazendo da Mostra, faz não como atribuição de trabalho, mas como conselheiro. Sempre teve envolvimento. Coloca que antes da assinatura do Termo de

394.5

Compromisso, os responsáveis pela Mostra não podiam contratar nenhum técnico responsável. Após a assinatura pediu para fazer o acompanhamento e foi autorizado. Tem engenheiros responsáveis para cumprirem as exigências dos Bombeiros. O Engenheiro Foster está cuidando da parte elétrica que será feita por eletrocalha externamente e passará pelo madeiramento ou pelo piso. Continuando diz que a fachada estará seguindo a orientação da professora Regina Tirello, para que apenas fosse escovada, deixando as imperfeições dos tijolos. Escovar só para tirar o pó e a poluição. Para os forros que estão caído a orientação é de que sejam retirados e os que estiverem inteiros poderão ser forrados com forro de gesso, mas alguns preferem que fique aparente. Não deverá ser feita a amarração do gesso, que deverá permanecer até seja possível o restauro. Foi feita uma prospeção da fachada na parte interna e foi averiguada 8 camadas de tintas. A solicitação é que seja entregue, como manutenção, pintado com látex PVA - substrato a base de cal. O conselheiro Sérgio Caponi coloca que não interferir nas paredes é muito bom. Pergunta de que material é a última camada de tinta. O conselheiro Cláudio Orlandi informa que é tinta acrílica. A conselheira Rosana Bernardo observa que é um ganho que estamos tendo, pois o imóvel está deteriorado. Mas tem uma dúvida, que devemos refletir neste momento, pois estamos fazendo uma série de concessões, mas não conseguimos mensurar o que estão trazendo de contrapartida. É um ganho para eles também, pois se fossem alugar um imóvel teriam gastos, além de que, o evento vai ter repercussão nacional. Gostaria de mais informações com relação a essa contrapartida. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro ressalta que o conselheiro Cláudio Orlandi se colocou à disposição para acompanhar a Mostra, sendo o braço direito da CSPC. Na contrapartida está relacionada à manutenção e reforma do telhado, dos banheiros, das calhas, parte elétrica e hidráulica, pintura, deixando o local em condições de uso. Se eles não investirem a exposição não poderá ocorrer. A parte elétrica após a Mostra terá que estar funcionando, assim como os encanamentos, os pisos limpos e encerados. Continuando diz que os gessos vão ficar, mas de forma homogênea. Se eles fossem mexer no forro, seria restauro e no caso não é. Não tem como mensurar o valor financeiro dessa contrapartida, mas vai dar para se respirar, dando tempo para corrermos atrás de um restauro. A conselheira Rosana Bernardo coloca que são momentos diferenciados com relação a esse evento, mas será que é suficiente? A conselheira Valéria Murad diz que no momento é a oportunidade que temos. O conselheiro Cláudio Orlandi diz que para concluir a explicação algumas coisas serão impossíveis de exigir (já foi feito um levantamento) como a questão de troca de fechaduras que não será possível pela espessura. Em um futuro restauro terá que ser mandada fazer, agora é impossível. As portas que não estiverem de acordo deverão ser retiradas, guardadas e colocadas portas provisórias. O conselheiro André Argollo é contrário, é reticente, mas reconhece que não há uma unanimidade. Acredita que a sabedoria está na tentativa dos entendimentos. Os papéis não podem se misturar. Se o evento vai ter sucesso, fracasso, se vai pegar fogo, a preocupação não é nossa, não é nossa responsabilidade. Nossa preocupação é só com relação ao patrimônio. Outra coisa, em cima da coerência, é que devemos nos ater aos nossos papéis. Acha

394.6

interessante a análise que será feita e o papel de fiscalização. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares diz ser ótima esta discussão. É uma maneira de mantermos os bens de pé. Acha que há muita ansiedade por parte de alguns, mas é uma democracia, é o jogo democrático. Devemos discutir, mas abaixar a ansiedade aprendendo a viver democraticamente; estamos tentando encontrar um caminho - com os empreendedores e nós. Se possível na contrapartida solicitar uma sala montada para que os projetos educativos pudessem ser exibidos no prédio. Tomar o bem também no coração da população permitindo uma identidade das pessoas com o patrimônio. Continuando sugere que a Cartilha que a CSPC fez sobre patrimônio, possa através da Presidência do Conselho, ter uma grande tiragem para que seja distribuída à população. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira pondera que os Conselheiros não visitam o prédio. Como visita sempre sabe que o prédio está na UTI. Onde era a sala dos motoristas existe um monte de "gato" elétrico, sofá, geladeira, fogão, TV, à noite quando chove cai água abundantemente em cima das mesas dos funcionários. Se não pegou fogo com esta situação, vamos tentar mudar. Conforme a conselheira Olga Von Simson falou: por menor que seja a manutenção vai ajudar. É um primeiro socorro. Nós falhamos no nosso ato de fiscalização. Dá Voto de Louvor ao conselheiro Cláudio Orlandi, que todos sigam o exemplo dele. O prédio é patrimônio tangível. O prédio está prestes a sair da UTI. Esse prédio é nossa responsabilidade e por sorte ainda não caiu e não pegou fogo. Todos falaram coisas certas, mas o mais importante no momento é tirar o prédio da UTI. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos se preocupa com as condições da estrutura. No Palácio dos Azulejos em visita com alunos em uma das escadas só é permitida a utilização por 6 pessoas por vez. A estrutura é uma questão preocupante. Na Estação se preocupa com o piso de madeira com relação a sobrecarga onde haverá um grande fluxo de pessoas. Será que o piso tem condições de suportar isso? Até hoje ouve a cobrança dos lampiões da Catedral. A conselheira Adriana Flosi reitera as palavras do conselheiro Orlando Ferreira. Todos têm sua parte de razão com relação ao bem público. Sugere que a Sala de Acolhimento se localize no meio da exposição para que todos obrigatoriamente passem pelo local. A última vez que visitou a Estação parte da Secretaria de Esportes ainda estava lá. Em setembro de 2009 quando foi feita a Virada Esportiva, a sala maior não tinha condições de ser usada. Era um absurdo os funcionários trabalharem ali. Por conta de reuniões teve que ir muitas vezes ao prédio e tem a mesma sensação que a conselheira Olga Von Simson - não permitir que o prédio caia. A Comissão montada é constituída de Conselheiros sérios e atentos ao que vai ser feito na montagem da exposição e depois ao que vai ser deixado. Conheceu o conselheiro Cláudio Orlandi quando de seu acompanhamento em sua obra no anexo do Palácio da Mogiana. Pediu ajuda a ele para que impedissem o prédio de cair. Absolutamente nada foi feito sem a concordância dele e da conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro. Por tudo isso, se sente tranquila. A Comissão tem conhecimento e discernimento para avaliar. O que for feito no local não vai durar dois anos, pois toda a semana há necessidade de manutenção no imóvel, além de ter um uso adequado. O prédio estava um lixo. A questão do uso depois do evento é que fará o diferencial. Continuando fala

394.7

ao conselheiro João Manuel Verde dos Santos que quando quiser fazer visita com os

alunos no Palácio da Mogiana que avise para autorização. Há muitos interessados em usar as salas do Palácio da Mogiana, mas não é permitido, pois as salas não suportam um fluxo grande de pessoas. Lembra que a CDL - Câmara Dirigente dos Lojistas foi proponente do Palácio dos Azulejos, único bem tombado em três níveis, com relevância bastante grande. O prédio precisa de manutenção, mas este sim pertence ao Município, tem dono. Quando ainda não se definiu a posse não se pode interferir. Confiar no bom senso de todos. Parabéns. A conselheira Valéria Murad diz que o conselheiro André Argollo está em dúvida em relação a competência do Conselho, pois tudo se mistura, e é difícil discernir. A Campinas Decor é a primeira bem feitoria para um imóvel que estava esquecido, isso é positivo, nem que sejam com algumas contestações, divergências. Todos estão que tudo saia a contento. Quanto a escada, se alguém cair, é responsabilidade da Campinas Decor, mas a Prefeitura será acionada e isso preocupa. É uma questão muito séria. Devemos avaliar esta questão de segurança. O conselheiro Sérgio Caponi pergunta se a Campinas Decor tem patrimônio. A empresa é responsável pelo uso. Se houver a necessidade de uma execução, vai executar o quê na Campinas Decor? O conselheiro Jorge Alves de Lima diz que foi advogado da Prefeitura por 35 anos e propõe que se faça um adendo no contrato constando um seguro. A Prefeitura tem responsabilidade solidária, por isso a necessidade de um seguro. O conselheiro João Manuel Verde dos Santos explica que cada expositor tem que pagar um seguro do espaço que estará utilizando. O conselheiro Sérgio Caponi fala que é uma decisão a ser estudada, mas primeiramente quer parabenizar o Conselho pelo envolvimento, pois os Conselheiros são responsáveis. Se tivéssemos este Conselho o Teatro Municipal não teria sido demolido. No prédio da Estação não pode ter elevador. Questiona onde está o mobiliário da Estação; compete ao Conselho saber onde estão esses móveis. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que quando a Secretaria de Cultura entrou na Estação já não tinha nenhum móvel da Ferrovia. Todos os móveis que depois foram catalogados foram achados nos barracões. Tem um ofício onde está tudo inventariado. O conselheiro Cláudio Orlandi coloca que a Casa do Diretor do IAC ainda não foi entregue (a entrega não é imediata), pois algumas intervenções demandam um tempo para serem concluídas. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares fala que a mais de 40 anos a preferência é dada para projetos novos. A função de uma Secretaria de Cultura não é de inovar, mas valorizar o que a Sociedade Civil está providenciando em termos de produção cultural. Quem produz a cultura são os anônimos. É uma especialista do patrimônio móvel e intangível. A presidente Renata Sunega explica que há muitos projetos sendo executados pela Secretaria na Estação Cultura como, por exemplo, o Projeto Guri e que estará sendo realocado para outro local. Toda vez que a Secretaria de Cultura é procurada e sempre que possível as solicitações são atendidas. Quanto a Campinas Decor, no Contrato, há uma cláusula que consta sim o seguro, no período de ocupação do espaço pela Mostra. A conselheira Olga Von Simson diz que tudo o que está acontecendo é para todos nós uma grande oportunidade de aprendizado. Nada mais havendo, a presidente Renata Sunega

394.8

agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barthaar de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 17 de fevereiro de 2011.

394.9

Campinas, 14 de abril de 2011
RENATA SUNEGA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA 395

Aos 17 dias do mês de março de 2011, com início às 10h00, realiza-se no Planetário - Parque Portugal - Portão 07, a trecentésima nonagésima quinta reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, sob a presidência de Renata Sunega e com a presença dos seguintes conselheiros: Ricardo Luiz Bueno Ferrari, titular do Gabinete do Prefeito Municipal - Hélio Carlos Jarretta, Octacílio Dias de Almeida, Achilli Sfizzo Júnior, titular, primeiro e segundo suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo - Cláudio Natal Orlandi, titular da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Maria Aparecida Paioli Padula Castellani, segunda suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - Valéria Murad Birolli, titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania - Daisy Serra Ribeiro, titular da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC) - Marcelo Alexandre Juliano, titular do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB - Jamil Cury Saway, titular da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC - André Munhoz Argollo Ferrão, titular da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP - Annibal de Lemos Couto, titular do Centro de Ciências, Letras e Artes - Sérgio Galvão Caponi, titular da Academia Campineira de Letras e Artes - Regina Márcia Moura Tavares, titular da Academia Campinense de Letras - Renato Ferraz de Arruda Veiga, titular do Instituto Agrônomico de Campinas - Caio Plínio Aguiar Alves de Lima, titular das Entidades Ambientais - Orlando Rodrigues Ferreira, titular da Associação Campineira de Imprensa - Welton Nahas Cury, titular da HABCAMP - Armando de Almeida Filho, suplente do Sindicato da Indústria e Construção Civil - SINDUSCON - Roberto Baldin Simionatto, titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas - Adriana Flosi, titular da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC - Herberto Aparecido Guimarães, conselheiro emérito. **EXPEDIENTE:** Apreciação da ATA 393. **COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** A presidente Renata Sunega deseja um bom dia a todos. Pede desculpas pelo inconveniente da sala ainda em reforma. Justifica a ausência dos senhores Antonio Egidio Crestana e Luis Fernando Amaral Binda que por motivo de viagem não puderam comparecer e da conselheira Olga Von Simson que foi convocada para uma reunião na UNICAMP. Coloca em apreciação a Ata 393 de 09 de dezembro de 2010 que trata entre outros assuntos da aprovação pelo Conselho da Mostra Campinas Decor - **APROVADA**. Convida a todos para a abertura da temporada da Orquestra Sinfônica, às 8h00, no Centro de Convivência, com a regência do Maestro Karl Martin, dia 19 de março de 2011. **COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS:** O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira informa que participará de um Evento

395.1

na UNISUL sobre Astronomia se reportando primeiramente ao Observatório e depois sobre Astronomia nos Patrimônios Históricos em Campinas. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares convida os Conselheiros para prestigiarem a iniciativa de um grupo de jovens de Campinas, na faixa de 18 a 30 anos, da Academia Juvenil de Letras "Machado de Assis". Foi convidada para fazer uma palestra aberta que se realizará dia 28 de março, às 20h, na Academia Campinense de Letras, cujo tema será: "Cultura, Identidade, Patrimônio e Desenvolvimento". Continuando diz que finalmente mandou uma cópia da proposta para a Sala de Acolhimento na Mostra Campinas Decor, que

a seu ver é importantíssima. Enviou a todos. A conselheira Maria Rita fez um longo email apoiando a iniciativa e sugeriu que fotos que estão no “site” da Prefeitura sejam utilizadas na Sala de Acolhimento. A conselheira Adriana Flosi convida para a Exposição que conta a história do Comércio de Campinas que após um período no SESC, estará agora permanentemente com a ACIC, no Palácio da Mogiana. Estão também tentando fazer uma sala no Palácio da Mogiana que conte a história desse espaço tão importante, para tanto, conta com o auxílio da conselheira Regina Márcia. O conselheiro Herberto Guimarães coloca que a sugestão da conselheira Regina Márcia seja efetivamente uma proposta da Secretaria de Cultura para a Campinas Decor. A presidente Renata Sunega explica que a coordenadora da CSPC já acordou com a Campinas Decor um espaço para a Sala de Acolhimento. Não foi possível constar no contrato firmado, mas em outros eventos constará como quesito básico. O conselheiro Herberto Guimarães diz que por uma questão de realismo, em todos os imóveis tombados deveria se buscar parceiros como uma formatação de busca de recursos. A presidente Renata Sunega concorda, mas que seja sempre como contrapartida. O conselheiro Sérgio Caponi fala que essa Sala é uma carência da Cidade, não apenas para evocar a história do imóvel, mas a história da Cidade. No Colégio Culto à Ciência houve uma matéria cujo título era: História da Cidade. A presidente Renata Sunega passa para: **ORDEM DO DIA: a - Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo nº. 003/08 - “02 Fragmentos de Mata Nativa”** - localizada nas Praças 10 e 11 do Condomínio Caminhos de San Conrado. Pesquisa e apresentação pelo técnico da CSPC Hélio de Abreu Júnior (engenheiro agrônomo). A coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que é mais um processo de tombamento de áreas ambientais. Passa a palavra ao técnico da CSPC Hélio de Abreu Júnior que faz a apresentação com a proposta da CSPC de 30 m de área envoltória ao redor da Mata da Praça 10 nos limites com a Fazenda Jatibaia e zero de área envoltória na Praça 11 nos limites com o Condomínio Caminhos de San Conrado. O conselheiro Herberto Guimarães pergunta se não poderiam ser tombadas todas as áreas verdes contíguas às Praças? O técnico da CSPC Hélio de Abreu Júnior explica que no pedido de abertura só constam estes dois fragmentos de Mata Nativa e, portanto, sem um pedido de abertura não poderá ser tombado. O conselheiro Herberto Guimarães diz que com relação à faixa que se está tombando, sugerir que a rua asfaltada, por uma questão de boa vontade, tenha seu pavimento substituído para poder haver permeabilidade. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares pergunta se nesse trecho da Praça 10, ao invés de delimitar a área envoltória em 30 m, não poderia ser maior,

395.2

pois, a questão é que futuramente essa envoltória será ocupada por condomínios fechados. Sugere que na Praça 10 a área envoltória seja de 100 m no mínimo. O conselheiro Sérgio Caponi coloca que conhece o local. Existe uma cerca, um captador de águas pluviais, talvez seja oportuna a regulamentação da área envoltória, que por ter plantio, utiliza agrotóxico e isso pode influir nas Matas; do lado onde já existem casas deverá ser feita uma regulamentação por conta dos animais domésticos que podem invadir o espaço preservado. Se houver ligação de todas as áreas verdes do local, ficará auto-sustentável. O conselheiro Herberto Guimarães explica que não pode haver imposição, mas sim um aconselhamento. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro sugere que se faça em dois tempos. Hoje se discute o tombamento e a abertura da área sugerida. A regulamentação dessa área tombada - a Resolução - será trazida para aprovação e conhecimento do Conselho. O conselheiro Marcelo Juliano coloca que a Fazenda Jatibaia foi a que deu origem a essas áreas; no pedido de abertura de tombamento colocar essas áreas envoltórias como parte total da área verde. O conselheiro Hélio Jarretta fala que por uma regra urbanística, não se coloque como área envoltória, mas que se abra um processo de estudo para tombamento. Continuando exemplifica a cidade de Maringá, ao norte do Paraná, onde dois grandes pulmões entram na Cidade. São dois parques, duas reservas que tem como área envoltória a urbanização, com duas grandes avenidas no seu entorno que preservam o local, com controle inclusive visual. São 50 alqueires de área verde que abaixam a temperatura da Cidade em 3 graus. É melhor uma urbanização controlada. Hoje em dia o mercado diz que não se deve acabar com a área verde; é favorável a deixá-las intactas mesmo que uma futura urbanização seja uma avenida. Devemos tratar do assunto para efetivamente preservar, para poder cuidar. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares explica que quando propôs 100 m de área envoltória era para que futuramente houvesse a expansão da Mata. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que concorda com o conselheiro Hélio Jarretta, de que é preferível uma grande avenida no contorno da Mata do que o quintal das casas. Podemos tomar os dois fragmentos e abrir um processo de estudo das outras áreas, deixando bem claro o que vai ser tombado para que possa ser especificado na Resolução. As diretrizes da regulamentação serão trazidas para discussão, assim que estiverem prontas. O conselheiro Herberto Guimarães coloca que a idéia dos 100 m é muito boa para expansão da Mata, mas e quando se chegar ao final dos 100 m; é preferível que seja 30 m de aceiro para efetivamente poder cuidar. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro diz que o importante é a regulamentação. O conselheiro Hélio Jarretta enfatiza que o importante é a inserção das Matas. O conselheiro Sérgio Caponi fala que colocar os 100 m e estipular ressalvas é difícil, pois hoje é agricultura no entorno, amanhã loteamento; prefere uma avenida no entorno. Estão tentando na Câmara a aprovação de uma Lei para diminuir o entorno das Matas e Córregos para 15 metros. A presidente Renata Sunega coloca em votação - com uma abstenção da conselheira Regina Márcia Moura Tavares é **APROVADO O TOMBAMENTO DOS “02 FRAGMENTOS DE MATA NATIVA”** - localizados nas Praças 10 e 11 do Condomínio San Conrado e fica

395.3

APROVADA a Proposta de Abertura de Tombamento da área que faz junção da Praça 10 com a Praça 11. A área envoltória da Praça 10 é de 30 m e na Praça 11 a área envoltória é zero em todo seu perímetro. O Conselho **APROVOU O Tombamento dos “02 FRAGMENTOS DE MATA NATIVA”** - localizados nas Praças 10 e 11 do Condomínio San Conrado com as respectivas propostas de áreas envoltórias. O Conselho **APROVOU** o encaminhamento do **pedido de Abertura de Estudo de Tombamento da Mata Ciliar contígua à Mata Nativa da Praça 10 do Condomínio Caminhos de San Conrado** às Secretarias de Assuntos Jurídicos, Planejamento e Urbanismo conforme Decreto nº. 15.471/06. / **b - Apresentação de Estudo para Tombamento do Processo nº. 020/04 - “Conjunto Arquitetônico da Fazenda Três Pedras”** - localizada em Joaquim Egídio. Esta fazenda é originária do final do século XIX, no período de formação do ciclo cafeeiro, correspondendo às edificações operacionais e administrativas, delimitadas pela murada de taipa. Os conjuntos operacionais referem-se: ao “retângulo das senzalas” demarcado pelos muros de taipa, pomar, jardins, à antiga casa do capataz, à antiga senzala, terreiro de café, às tulhas, moinho, paiol, aos antigos depósitos, à colônia e aos canais d’água. O conjunto administrativo é formado pela própria casa sede. Pesquisa e apresentação pela técnica da CSPC Sandra Geraldil Milne-Watson (arquiteta). A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro passa a palavra para arquiteta Sandra que

faz a apresentação. O conselheiro Herberto Guimarães parabeniza a CSPC por ter a Sandra de volta ao quadro de funcionários. Seja bem-vinda. Após uma salva de palmas a arquiteta Sandra agradece. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro informa que este Conjunto Arquitetônico juntamente com a Mata foi tombado pelo CONDEPHAAT. O estudo apresentado hoje se refere apenas ao Conjunto Arquitetônico, a Mata está no processo de estudo das Áreas Verdes da Dionete Santin. O conselheiro Herberto Guimarães sugere o tombamento do Conjunto Arquitetônico incluindo a área hachurada da apresentação ao invés de incluí-la como área envoltória, pois a entendemos como parte do conjunto. Como existe um pedido de tombamento separado para a Mata, pede vistas dos Autos. O conselheiro Cláudio Orlandi sugere que a grau de proteção seja da volumetria e fachada. O conselheiro Hélio Jarretta diz que a tendência do local se tornar um hotel é grande, então na Resolução deve-se ter o cuidado de detalhar o que deve exatamente ser preservado para que o uso não interfira no bem propriamente dito. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares coloca que sempre que fizermos um tombamento deveríamos tomar como exemplo o que acontece no Canadá e no Norte dos Estados Unidos. Eles encontraram uma forma positiva de preservar suas fazendas do séc. XVIII e XIX, transformando os locais em museus ao ar livre. Dessa forma as fazendas se auto-sustentam e se inserem no roteiro cultural, permitindo um retorno financeiro. Em Upper Canadá, na divisa, filmou a fazenda para mostrar a sustentabilidade, com o envolvimento das escolas da região, mostrando nas escolas rurais onde as professoras e os alunos se vestem a caráter, o que permite o aprendizado do sentido de toda a história. Continuando diz que domingo passado, no Instituto Genealógico, o professor Marcos Tognon falou sobre as Fazendas Paulistas e como se pode

395.4

manter esse Conjunto de Fazendas Paulistas, que é único, só existe no Estado Paulista, em nenhum outro lugar do mundo. O conselheiro Sérgio Caponi sugere que nos próximos tombamentos se oriente os proprietários que se preserve o mobiliário. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro lembra a todos que o conselheiro Herberto Guimarães pediu vistas do Processo. Continuando explica que os graus de proteção não devem ser numerosos apenas, mas há necessidade de discriminar e apontar todas as áreas a serem preservadas. Na Resolução os espaços devem ser cuidadosamente discriminados. O tombamento feito pelo CONDEPHAAT é um tombamento mais geral. A presidente encaminhava para a CSPC o pedido de vistas do Processo pelo conselheiro Herberto Guimarães. / **c - Protocolado nº. 08/10/12309 PG.** Interessado: João Manuel Verde dos Santos. Assunto: pedido de abertura de Processo de Estudo de Tombamento do “Estádio Moisés Lucarelli” da Associação Atlética Ponte Preta, localizado no Bairro Ponte Preta (após cumprimento do Decreto nº. 15.471/06). A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que o pedido de abertura de estudo de tombamento do Estádio Moisés Lucarelli foi apresentado e acatado pelo Conselho. Conforme decreto foi encaminhado às Secretarias e por nenhuma delas teve algum óbice. No ano passado foi apresentado outro pedido de tombamento pelo Sr. Antonio Carlos Guedes. Hoje o protocolado está sendo novamente apresentado ao Conselho para discussão e deliberação. O conselheiro Marcelo Juliano particularmente acha o pedido totalmente descabido. O local é de uso específico. Quando se aventou a possibilidade de venda dos Estádios, por um motivo político, houve uma movimentação. Se sente desconfortável e a rebote de outros interesses. O Estádio Moisés Lucarelli foi construído pela própria torcida, é muito bonito, mas não acha que estádios devam ser tombados. A presidente Renata Sunega diz que houve o pedido de abertura de tombamento pelo conselheiro João Manuel Verde dos Santos em 2008. As Secretarias responderam em 2008 mesmo, mas por algum motivo o processo não voltou ao Conselho. Em 2010 um novo pedido para tombamento foi apresentado pelo Sr. Guedes, por conta do pedido de venda do local para uma Construtora. O Majestoso foi construído em 1940 pelos torcedores, a construção é segura e confiável. Este novo pedido de abertura de estudo teve uma resposta via email com o apoio de uma conselheira. O conselheiro Roberto Simionatto comenta que respeita a colocação do conselheiro Marcelo, faz parte de uma das famílias que participou da construção do estádio. Por incrível que pareça torce pelos dois times, pois ama o futebol de Campinas. Continuando diz que foi publicado em DOM que o Presidente da Ponte tem um crédito de 70 milhões do Clube. O CONDEPACC não é o fórum para questões particulares. Existe a possibilidade de uma obra nova financiada pelo BNDES que permitiria, com uma parte da verba, o pagamento do débito junto ao Presidente. Não podemos esquecer que a fachada do Estádio faz parte da história da Cidade. Quer colocar em debate: ao ser o campo da Ponte Preta transferido para um novo espaço se construiria a parte externa de forma idêntica? Outro ponto: ao ser feita a envoltória vai ser realmente feito o novo estádio. Na região onde hoje é o Estádio será feita uma revitalização para a área? São ponderações que devem ser avaliadas. O conselheiro Herberto Guimarães coloca que o pedido de

395.5

abertura está devidamente instruído. É uma bomba no colo do CONDEPACC, pois particularmente não temos nada com isso. A questão é: é um patrimônio para se estudar? Se a história desse bem é suficiente para preservar e tomar, vamos abrir o processo. Para ser tombado ou não só através do estudo detalhado é que poderemos avaliar. O conselheiro Sérgio Caponi diz que tudo que foi dito o foi com muita propriedade. Realmente é uma bata quente. Tem o aspecto político, mas nós temos que ter por foco o patrimônio. Sem o Guarani e a Ponte Preta, Campinas não é Campinas. Não é fácil se posicionar. Se alguém emprestou dinheiro não é problema nosso. É um bem intangível. Se nós tombamos a ponte férrea, porque não tomar o Estádio. Temos a obrigação moral de pelo menos abrir o processo de estudo. O conselheiro Welton Nahas Cury é favorável ao arquivamento do pedido. O conselheiro Marcelo Juliano diz que se há uma dívida de 75 - 100 milhões, não é problema nosso. É contrário ao tombamento porque o estádio não vai mais ser usado como estádio de futebol. Isso é que faz sentido. O conselheiro Herberto Guimarães vota pela abertura de estudo de tombamento. A conselheira Regina Márcia Moura Tavares pondera que um Conselho como o nosso está sempre sujeito a pressões. Isso não quer dizer que vamos agir pela pressão. Por não se poder manter o uso, não quer dizer que não se deve preservar. As Arenas da Grécia Antiga estão preservadas por sua história de 2000 anos. Preserva-se a memória para que a população saiba o que é, é isso que nos dá a cidadania. O CONDEPHAAT tomou um terreno, que tinha uma palhoça de palha construída e que era usada pela comunidade afro descendente, para seus cultos nos finais de semana, tudo isso no olho da sanha imobiliária. Continuando diz que temos que respeitar o pedido de uma população, pois não é só a construção de um grande arquiteto, uma obra “art nouveau” que é patrimônio cultural importante, mas as expressões da cultura popular o são, também. Muitas pessoas se sentem campineiras por serem ou pontepretanas ou bugrinas (Ponte Preta ou Guarani). Não levamos em conta como as coisas estão no coração das pessoas. O conselheiro Sérgio Caponi coloca que não há bem tão intangível como este. A conselheira Valéria Murad concorda com o conselheiro Herberto de que devemos analisar, avaliar, estudar primeiramente para depois decidir se é passível de tombamento ou não. O conselheiro Caio Plínio Alves de Lima diz que queremos

fazer como um país do primeiro mundo, mas nossa realidade é muito diferente. Cada um tem sua retórica. Mas é favorável ao posicionamento do conselheiro Herberito Guimarães quanto a necessidade de ser feito um estudo, para somente após haver uma definição. Devemos estudar para avaliar. O conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira comenta que o Conselho já passou por várias situações constrangedoras, onde os conselheiros foram pressionados, inclusive recebendo correspondência nos lares. Agora está para acontecer a mesma coisa por email, vai haver muito assédio. Analisando o mérito da questão temos dois grupos ou posicionamentos, um grupo voltado à parte financeira e outro grupo voltado ao bem tangível. Abstém-se, é um direito seu direito de não estar de acordo com uma situação, nem com a outra. O conselheiro Hélio Jarretta explica que toda estruturação de análise da Secretaria de Urbanismo depende de legislação e de um documento técnico para ser analisado. As diretrizes de uma área ou região não é competência da

395.6

SEMURB. Isso é feito pelo Planejamento através de um Plano Diretor. A SEMURB em um tombamento vai seguir o estipulado em uma Resolução feita para determinado bem. Do mais não tem como se posicionar. Seu voto é contrário a abertura de estudo de tombamento do Estádio. O conselheiro Renato Ferraz de Arruda Veiga coloca sua posição favorável a abertura de estudo de tombamento. Desde que veio para Campinas o Estádio é um marco. Isso é cultura. Lembra do Estádio do XV de Piracicaba que foi demolido e hoje tem um hiper mercado no local - é uma parte da vida que se perdeu. É favorável sim a abertura. O conselheiro Sérgio Caponi comenta que temos compromisso com a história. Reconhece o mérito do que foi falado contrário ao tombamento, mas a questão é cultural, é o intangível. Muitas outras coisas passaram e foram tombadas sem grande característica. Não somos melhores e nem diferente das outras pessoas. Aquele estádio pode ser utilizado de alguma forma. É uma questão de consciência, o povão está pedindo que se abra o processo de estudo, não podemos ignorá-los. A presidente Renata Sunega coloca em votação a abertura de estudo de tombamento do Estádio Moisés Lucarelli - com 04 (quatro) votos contrários dos conselheiros: Caio Plínio Alves de Lima, Hélio Jarretta, Marcelo Juliano, Welton Nahas Cury e com uma abstenção do conselheiro Orlando Rodrigues Ferreira - foi **APROVADA a Abertura de Estudo de Tombamento do "Estádio Moisés Lucarelli" da Associação Atlética Ponte Preta. REFERENDO DO CONSELHO - Ciência (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 01 - Protocolado nº. 11/10/01995 PG.** Interessado: Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SINDUSCON. Assunto: Indicação do Sr. Armando de Almeida Filho como 2º Suplente da Entidade junto ao CONDEPACC. O Conselho **referendou ciência dada pela CSPC de indicação do Sr. Armando de Almeida Filho, como segundo suplente do SINDUSCON. / 02 - Ofício nº. 051/11/GS.** Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMURB. Assunto: Indicação do Sr. Achilli Sfizzo Júnior como 2º Suplente da SEMURB junto ao CONDEPACC. O Conselho **referendou ciência dada pela CSPC de indicação do Sr. Achilli Sfizzo Júnior, como segundo suplente do SINDUSCON. / 03 - Apresentação de Relatório pela Comissão constituída pelo CONDEPACC para acompanhamento da Mostra Campinas Decor na Estação Cultura.** A presidente Renata Sunega pede que o Conselho acompanhe de perto a colocação da exposição da Mostra Campinas Decor, pois será cobrado. Já foi encaminhado um relatório. A conselheira e coordenadora da CSPC Daisy Serra Ribeiro explica que falta receber um relatório da fachada do prédio. Eram 65 espaços, mas não foram todos vendidos. Faltam apenas 8 espaços para serem entregues e enquanto não forem analisados, nenhuma intervenção pode ser efetuada nos locais. Todos os projetos que foram entregues já foram analisados. **REFERENDO DO CONSELHO aos pareceres favoráveis da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 04 - Protocolado nº. 09/10/10396 PG.** Interessado: Aida de Melo Ferreira. Assunto: reforma à Rua Bernardino de Campos nº. 88 com retirada da argamassa na fachada. Parecer favorável da CSPC uma vez que a construção citada encontrava-se em estudo de tombamento pelo Processo nº. 025/08 - Edificações remanescentes da antiga

395.7

Cia. Mac Hardy, que foi finalizado em outubro de 2009 e não contemplou o referido imóvel; devendo, porém, respeitar a Resolução em questão e a área envoltória correspondente. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC ao pretendido uma vez que a construção citada encontrava-se em estudo de tombamento pelo Processo nº. 025/08 - Edificações remanescentes da antiga Cia. Mac Hardy, que foi finalizado em outubro de 2009 e não contemplou o referido imóvel; devendo, porém, respeitar a Resolução em questão e a área envoltória correspondente. **/ 05 - Protocolado nº. 10/10/45163 PG.** Interessado: Itaú Unibanco S/A. Assunto: solicitação de aprovação de publicidade no imóvel à Avenida Júlio de Mesquita nº. 594, lote 04, QT. 77, Bairro Cambuí. Parecer favorável da CSPC quanto à implantação do equipamento publicitário uma vez que não interfere na visibilidade e legibilidade do imóvel tombado pelo CONDEPACC conforme Resolução nº. 067/2008. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC quanto à implantação do equipamento publicitário uma vez que não interfere na visibilidade e legibilidade do imóvel tombado pelo CONDEPACC conforme Resolução nº. 067/2008. **/ 06 - Protocolado nº. 11/10/08044 PG.** Interessado: SEI Incorporação e Participações Ltda. Assunto: solicitação para demolição de dois imóveis e construção de um hotel à Rua José Paulino, lote 45 e 46 e Rua José de Alencar, lote 13 - área envoltória não regulamentada referente ao tombamento do Externato São João - Resolução nº. 32/95. Parecer favorável da CSPC uma vez que os imóveis da Rua José de Alencar nº. 150 (lote 13, QT. 1124) e da Rua José Paulino nº. 251/255 (lote 46, QT. 1124) já foram demolidos e o prédio a ser construído ficará a cerca de 200 m de distância do prédio tombado. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC uma vez que os imóveis da Rua José de Alencar nº. 150 (lote 13, QT. 1124) e da Rua José Paulino nº. 251/255 (lote 46, QT. 1124) já foram demolidos e o prédio a ser construído ficará a cerca de 200 m de distância do prédio tombado. **/ 07 - Protocolado nº. 11/10/07165 PG.** Interessado: Colégio Técnico de Campinas - COTUCA. Assunto: solicitação para aprovação de projeto de reforma das instalações elétricas no prédio (lógica e telefonia), situado à Rua Culto à Ciência nº. 177, tombado pelo CONDEPACC de acordo com a Resolução nº. 012/92. Parecer favorável da CSPC ao projeto apresentado, pois todas as instalações serão aparentes, não havendo qualquer tipo de eletrocalha ou eletroduto embutidos ao longo das paredes. Em cada corredor haverá um circuito central abrigado em calhas aparentes suspensas fixadas nas paredes ou tetos. Os circuitos que alimentarão cada sala entrarão (nas mesmas) através de eletrocalhas para que a interferência seja mínima. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável da CSPC ao projeto apresentado, pois todas as instalações serão aparentes, não havendo qualquer tipo de eletrocalha ou eletroduto embutidos ao longo das paredes. Em cada corredor haverá um circuito central abrigado em calhas aparentes suspensas fixadas nas paredes ou tetos. Os circuitos que alimentarão cada sala entrarão (nas mesmas) através de eletrocalhas para que a interferência seja mínima. **/ 08 - Protocolado nº. 11/10/00710 PG.** Interessado: Choperia Giovannetti do Cambuí Ltda. Assunto: solicitação para construção de rampa e bar ao ar

395.8

livre no imóvel situado à Rua Padre Vieira nº. 1277, atual Giovannetti V, bem tombado pelo CONDEPACC através da Resolução nº. 008/1991. Parecer favorável ao pretendido: a) a rampa é necessária para acesso de cadeirantes; b) café e c) palmeiras não interferem com a visibilidade do bem tombado. O Conselho **referendou e aprovou** conforme parecer favorável ao pretendido: a) a rampa é necessária para acesso de cadeirantes; b) café e c) palmeiras não interferem com a visibilidade do bem tombado. **/ 09 - Protocolado nº. 10/10/48990 PG.** Interessado: Irmandade de Misericórdia Campinas (Santa Casa - Hospital Irmãos Penteado). Assunto: solicitação para construção de duas torres, uma hospitalar e outra comercial ao lado dos Hospitais Irmãos Penteado e Santa Casa de Misericórdia - área contemplada pelas Resoluções: nº s.: 02/88 - Capela Nossa Senhora da Boa Morte (retificada em 13/05/10); 71/08 - Santa Casa de Misericórdia de Campinas; 67/08 - Conjunto Arquitetônico do Cambuí (Hospital Irmãos Penteado). **Parecer favorável da CSPC à intenção:** 1) demolição dos prédios que prejudicam a visibilidade dos bens tombados; 2) construção de dois estacionamentos subterrâneos; 3) construção de duas torres no lote 03 do QT. 76. **Não está sendo dado parecer favorável à:** 1) a qualquer tipo de intervenção no prédio tombado da Santa Casa e no prédio e jardim do Hospital Irmãos Penteado; 2) ao número de andares, volumetria e distanciamento das torres aos prédios tombados; 3) a construção da praça de alimentação hospitalar no lote 02 e 4) transformação do Hospital Irmãos Penteado em Centro Comercial. O Conselho **referendou e aprovou** conforme **parecer favorável da CSPC à intenção:** 1) demolição dos prédios que prejudicam a visibilidade dos bens tombados; 2) construção de dois estacionamentos subterrâneos; 3) construção de duas torres no lote 03 do QT. 76. **Não está sendo dado parecer favorável à:** 1) a qualquer tipo de intervenção no prédio tombado da Santa Casa e no prédio e jardim do Hospital Irmãos Penteado; 2) ao número de andares, volumetria e distanciamento das torres aos prédios tombados; 3) a construção da praça de alimentação hospitalar no lote 02 e 4) transformação do Hospital Irmãos Penteado em Centro Comercial. **REFERENDO DO CONSELHO ao parecer contrário da CSPC (ficando aberto para vistas de Conselheiros por 05 dias): 10 - Protocolado nº. 10/10/16529 PG (Protocolado nº. 11/10/04861 PG).** Interessado: Alphaville Urbanismo S/A. Assunto: pedido de reconsideração (re-análise) sobre empreendimento denominado Alphaville Dom Pedro 3, parcialmente inserido em área envoltória do "Traçado da Antiga Companhia Mogiana de Estrada de Ferro - CMEF", tombado pela Resolução nº. 51 de 04. Em novo projeto apresentado os arruamentos no trecho da envoltória são projetados em paralelepípedos, bem como, os lotes atendem a metragem de no mínimo um mil metros quadrados (com gabarito de altura de até 10 metros mais um pavimento e área permeável mínima de 25%). **Porém, em planta de arruamento e loteamento consta a implantação de vias em área de preservação permanente (presença de córrego e brejo) e com trechos inseridos nos 30 metros non aedificandi que margeiam a linha férrea tombada. Portanto, parecer contrário da CSPC ao projeto de loteamento e arruamento apresentado devendo ser retiradas as vias em áreas de preservação permanente e em faixa non aedificandi ao redor da via férrea tombada, além**

da sugestão de projeto que contemple reflorestamento. O Conselho **referendou o indeferimento conforme parecer contrário da CSPC ao projeto de loteamento e arruamento apresentado devendo ser retiradas as vias em áreas de preservação permanente e em faixa non aedificandi ao redor da via férrea tombada, além da sugestão de projeto que contemple reflorestamento. / 11 - Protocolado nº. 10/10/39489 PG (Protocolado nº. 11/10/03069 PG).** Interessado: Florença Participações S/A. Assunto: solicitação para aprovação de Estação Elevatória de Esgoto para o Residencial Villa Bella D. Pedro situado na Gleba 40, QT. 30013. Parecer contrário à solicitação por falta de documentação (contato feito por telefone com o interessado solicitando projetos relativos aos prédios a serem construídos nas quadras B e C conforme cota de 28/01/2011). O Conselho **referendou o indeferimento conforme parecer contrário da CSPC à solicitação por falta de documentação (contato feito por telefone com o interessado solicitando projetos relativos aos prédios a serem construídos nas quadras B e C conforme cota de 28/01/2011).** Nada mais havendo, a presidente Renata Sunega agradece a todos e encerra a reunião, da qual eu, Rita de Cássia Barbas de Paula, transcrevo a presente Ata, que deverá ser aprovada pelo CONDEPACC. Campinas, 17 de março de 2011.

Campinas, 14 de abril de 2011

RENATA SUNEGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
PRESIDENTE DO CONDEPACC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED SUL Nº 19/2011

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Sul, fundamentada no Regimento Escolar Próprio e considerando a Resolução SME n.º 23, de 18 de novembro de 2010, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Fica homologado o Projeto Pedagógico da unidade educacional KEYDLU ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME, CNPJ 0182223/0001-05, situada na Av. Estados Unidos, 619, Jardim Nova Europa, Campinas/SP, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2011.

Campinas, 18 de abril de 2011

SILVANA MICARONI
Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 20/2011

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Sul, fundamentada no Regimento Escolar Próprio e considerando a Resolução SME n.º 23, de 18 de novembro de 2010, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Fica homologado o Projeto Pedagógico da unidade educacional ESCOLA INFANTIL TURMA DO MICKEY, CNPJ 67152835/0001-38, situada na Rua Amilar Alves, 334, Vila João Jorge, Campinas/SP, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2011.

Campinas, 18 de abril de 2011

SILVANA MICARONI
Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 21/2011

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Sul, fundamentada no Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e considerando a Resolução SME n.º 23, de 18 de novembro de 2010, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Fica homologado o Projeto Pedagógico da unidade educacional CEMEI "CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE", abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2011.

Campinas, 18 de abril de 2011

SILVANA MICARONI

Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

PORTARIA NAED SUL Nº 22/2011

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Sul, fundamentada no Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas e considerando a Resolução SME n.º 23, de 18 de novembro de 2010, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Fica homologado o Projeto Pedagógico das seguintes unidades educacionais abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas:

- EMEF "ORLANDO CARPINO"

- EMEF "OZIEL ALVES PEREIRA"

- EMEF "PROF. CIRO EXEL MAGRO"

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2011.

Campinas, 18 de abril de 2011

SILVANA MICARONI

Representante Regional Da Secretaria Municipal De Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**COMUNICADO FUMEC Nº 05/2011**

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente o Art. 11;

CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 10/2009, de 26/11/2009;

COMUNICA a segunda relação de servidores que tiveram sua acumulação remunerada de cargos de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

NAED	DIRETOR EDUCACIONAL	MATRÍCULA
NORTE	LUCIANA TESTON SIVALLE	1110
NORTE	NILVA ROSA SILVA BRAVO	717
LESTE	MATILDE FERNANDES ZULLO	1189
SUDOESTE	MARIA APARECIDA SILVEIRA DE OLIVEIRA	1164
SUDOESTE	ROSANA DOS SANTOS MEDINA PARANATINGA	748
NOROESTE	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1088

Campinas, 18 de abril de 2011

JOSÉ TADEU JORGE

Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COBRANÇA DE ARRECAÇÃO**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Prot. 1999/75720 - José Maria de Souza

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **2,3746UFIC's**, decorrente do valor recolhido a maior a título de ITBI através da GER n.º 190449, que será utilizado para redução da parcela 05/11 para o valor de 19,9953 UFICS relativo ao carnê de IPTU/Taxas exercício 2011, referente ao imóvel codificado sob o n.º 3342.41.36.0470.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2002/18445- Condomínio Ed. Laureano B. Alonso

Com base nos elementos do presente processo e manifestação do Setor competente que acolho, **DECIDO: INDEFIRO** a solicitação de baixa das parcelas 10 a 17 do acordo n.º 27304, lançado para o imóvel código 02-042.032.537, tendo em vista a não confirmação do repasse por parte da instituição bancária, e consequentemente, a não comprovação da entrada do número aos cofres públicos municipais.

Prot. 2002/0/039461 - José Eduardo Emirandetti

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário residual no valor de **729,2949 UFIC's** como dispõe os artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2003/10/16029 - Nelson Alaite Junior

Com base no art. 87 da Lei 13.104/2007, **retifico** o despacho constante às fls. 29v do presente processo, publicado no D.O.M. Em 01/03/2011, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: "Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 278,1391 UFIC's, de corrente dos valores recolhidos indevidamente para o exercício de 2004, relativo ao imóvel 3421.21.72.0377.01001...."

Leia-se: "Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 278,1391 UFIC's, de corrente dos valores recolhidos indevidamente para o exercício de 2004, relativo ao imóvel 3261.42.48.1099.01001...."

Prot. 2005/10/30517 - Jayro Cavalcanti da Silveira

Com base na manifestação do setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário no valor de **6.087,4945UFIC's**, oriundo do valor residual após compensação de crédito; como dispõe os artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e 42 a 54 da lei municipal 13.104/2007.

Prot. 2006/10/687 - Luzia Natalina de Santis Albejante

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **161,3085 UFIC's**, proveniente do recolhimento da(s) parcela(s) 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2005, emitido em 01/2005, não aproveitados na reemissão de 12/2005, referente ao imóvel codificado sob n.º3423.11.76.0001.00000, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias a partir de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 20h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot.2006/10/45838 - Galante Imóveis Ltda.

Com base nos elementos constantes no presente processo, **autorizo a restituição** do crédito ora apurado de **73,8184 UFIC's**, decorrente dos recolhimentos efetuados para as parcelas 05/11 a 07/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias (primeira emissão), que foram pagas após a reemissão lançada em maio/2006, referente ao imóvel codificado sob o n.º. 3421.34.06.0271.01001; consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2006/10/47908 - K2 Service Ltda.

De acordo com os elementos e, principalmente de acordo com manifestação do setor responsável pelo lançamento do tributo INDEFIRO o pedido de solicitação de transferência dos valores recolhidos através das parcelas de ISSQN - Homologação Apuração Mensal, competências janeiro a agosto/2006, inscrição municipal n.º 65.655-0 para as parcelas do mesmo exercício e competências da inscrição municipal n.º 70.619-1, devendo o contribuinte efetuar o pagamento pela inscrição correta e providenciar a autocompensão ou solicitar a restituição do valor recolhido indevidamente. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos da Lei Municipal n.º 13.104/2007, artigo 22, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no protocolo geral, ou agendando seu horário para vista do protocolo através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal vigente.

Prot. 2006/10/48543 - R.M.M Hotel e Convenção

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 5193,4052 UFIC's**, equivalente ao recolhimento a maior para os exercícios de 2001,2002 e 2003, para a quitação dos débitos de 2002 e redução da competência de dezembro de 2003, relativo ao contribuinte da inscrição 52481-6, nos moldes dos artigos 42 a 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, n.º 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2006/11/7118 - José Antonio Tarda

Autorizo a compensação Diante do exposto, encaminhamos com a proposta de autorização de **compensação** do crédito total apurado no valor de **38,4128 UFIC**, decorrente do recolhimento da parcela 11/36 do acordo n.º 311785/2010, com os débitos vencidos em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os mais antigos, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, n.º 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2007/03/3100 - Vanderlei Antonio Turatto

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102, da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda, no valor total de 1.815,4200 UFIC, para a quitação do débito relativo aos exercícios fiscais 2007 e 2009, do imóvel cadastrado no município sob n.º.3432.21.05.0447.01001.

Prot. 2007/03/4052 - Emerson Alves de Souza

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 1.566,4837 UFIC, decorrente do recolhimento do IPTU de 2002, 2008 e 2009 referente ao imóvel codificado sob n.º 3422.62.90.0266.00000, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, n.º 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2007/03/4234 - Laércio Carboncini

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal n.º 13.104/07, determino o arquivamento do presente pedido de transferência de propriedade do imóvel cadastrado sob o n.º 5124.33.80.0204.00000, tendo em vista que houve o cancelamento do lançamentos de IPTU/Taxas Imobiliárias por desapropriação do bem a favor da DERSA.

Prot. 2007/10/17992 - Hélio Gonzáles Junior

De acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos recolhidos, no valor total de **6.774,9023 UFIC** para a **redução** do débito referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Construção Civil, notificação n.º. 3815/2007.

Prot. 2007/10/49643 - Eleonora Cavalcante Albano

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 1.731.4256 UFIC's, proveniente do recolhimento efetuado indevidamente para a notificação n.º. 220.005.847 - cancelada, nos lançamentos futuros relativos ao imóvel 3241.33.37.7306.01283; nos moldes dos artigos 43 a 45 da Lei n.º. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivarmos a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

Prot. 2007/10/54009 - Joana D'arc Araujo

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **241,0630 UFIC's**, decorrente do valor recolhido em duplicidade na Cota Única do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias lançado no exercício de 2004 para o imóvel codificado sob o cartográfico nº 4131.13.94.0413.00000 não aproveitado na reemissão ocorrida em 2008 referente aos exercícios recalculados de 2002 a 2005, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, consubstanciados nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2007/10/55276 - Roberto Maximo

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo vista que houve **perda do objeto** do pedido, uma vez que todas as medidas cabíveis ao IPTU, relativo ao imóvel codificado sob nº 4131.11.25.0578.00000 foram providenciadas através do protocolo nº 2003/10/15583, tendo em vista o recálculo retroativo dos exercícios de 2002 a 2005.

Prot. 2008/03/2410 - Fabiano Araujo Saviello

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda no valor total de 318,9558 UFIC para a quitação do débito referente às parcelas 01/11 a 06/11 do IPTU/Taxas para o imóvel cadastrado no município sob nº 3232.52.94.0232.01001, bem como, AUTORIZO a Restituição de 23,3622 UFIC's depositadas a maior, de acordo com o artigo 102 da lei 13.104/2007.

Prot. 2008/03/6994 - Construpan Adm. Constr. Com.

Diante dos elementos apostos ao presente processo e manifestação do setor competente, que acolho, decido: DEIXO DE CONHECER o presente processo, tendo em vista que não foi possível identificar o objeto requerido, conforme inciso IV, artigo 83 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2008/10/4112 - Maria de Lourdes Ferreira de Sousa

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007; determino o arquivamento do pedido de cancelamento da cobrança do ISS Responsabilidade Solidária (Construção Civil) referente a notificação nº 2200000922, tendo em vista que houve o pagamento do tributo objeto da solicitação.

Prot. 2008/10/57361 - Kiyoshi Ishikawa

Autorizo a restituição do crédito ora apurado de **1.038,4781UFIC's**, referente ao recolhimento do IPTU a partir da parcela 11/11 do exercício de 2003 até 2008, lançados para o imóvel 5122.54.20.0275.00000, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os referidos lançamentos foram cancelados.

Prot. 2009/03/02611 - Gerald Clifford Gates

De acordo com artigo 102, § 2º, da lei municipal 13.104/2007, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário oriundo do recolhimento dos depósitos administrativos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), exercício fiscal 2009, do imóvel cadastrado no município sob nº. 3421.33.64.0028.01001, no valor total de **988,9011 UFIC**, em nome do requerente.

Prot. 2009/10/13949 - Jurgen Hermann Rennebeck

Com base nos elementos constantes no presente processo, **autorizo a restituição** do crédito ora apurado de **185,5853UFIC's**, importe residual decorrente dos valores recolhidos para os exercícios de IPTU/Taxas dos exercícios de 2000 a 2003, lançados para o imóvel 3421.61.61.0116.04036, nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 2009/10/18220 - Guiomar Ricci de Campos

Com base nos elementos constantes no presente processo, **autorizo a restituição** do crédito ora apurado de **171,8727 UFICs**, decorrente dos valores recolhidos em duplicidade para as parcelas 08/11 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas - exercício 2006, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3441.14.53.0102.01001; consubstanciados nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot.2009/10/19182 - Nilson Pereira Souza

Com base nos elementos constantes no presente processo, **autorizo a restituição** do crédito ora apurado de **20,1648 UFICs**, decorrente do valor recolhido indevidamente para a parcela 01/5 do carnê de IPTU/Taxas - exercício 2009, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3414.34.18.0082.01097, tendo em vista que este lançamento foi quitado em cota única; consubstanciados nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2009/10/20107 - Jurandir Martins Paschoal

Com base nos elementos constantes no presente processo, **autorizo a restituição** do crédito ora apurado de **174,9400UFIC**, decorrente do recolhimento efetuado em duplicidade para Honorários Advocatórios de Emolumentos (ref. Execuções Fiscais nºs 544730-0/2005, 526918-0/2006, 505396-7/2007), relativo ao imóvel codificado sob nº 3364.32.36.0001.01008, nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2009/10/20534 - Rodrigo Canelli

Autorizo a restituição do crédito ora apurado de **42,3668UFIC's**, referente ao recolhimento das parcelas 02/03 e 03/03 do carnê de IPTU/Taxas 2005, lançado para o imóvel 3423.21.07.0177.01042, tendo em vista que houve o pagamento do referido exercício por meio da cota única em 15/02/2005, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 2009/10/20731 - Daniel Ferreira da Silva

Autorizo a compensação do crédito apurado no importe de 21,4335 UFICs, decorrente do valor recolhido para a parcela 01/02 do carnê de Taxa de Coleta de Lixo/exercício 2009, lançada para o imóvel 3414.44.03.0094.01001, uma vez que o referido exercício foi pago por meio da cota única em 09/02/2009; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

Prot. 2009/10/21206 - Luiz Antonio Basso

Indefiro a solicitação de compensação/restituição do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2005, lançado para o imóvel codificado 3412.31.69.0348.01016, face não ter sido comprovada a alegação de duplicidade de recolhimento do citado exercício fiscal, haja vista os dois lançamentos ocorridos em 2005, referem-se a débitos distintos, o primeiro ocorrido em 30/09/2005, atinente ao exercício de 2005, o outro, em 19/11/2005 referente à emissão retroativa dos exercícios de 2001, 2002, 2003 e 2004, para a qual houve o aproveitamento dos recolhimentos efetuados para os respectivos exercícios, em seus carnês originais, e ainda, por faltarem os

requisitos de representatividade, nos termos dos artigos 13 e 14, dos incisos II e III do artigo 83 da Lei 13.104/2007.

Prot. 2009/10/22837 - Susete de Miranda Gomes

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 952,2085 UFIC's, proveniente do recolhimento das parcelas 24/60 a 33/60 do acordo 115248/2005, atinente ao IPTU/Taxas dos exercícios de 1997 a 2001, referente ao imóvel 3263.64.38.0208.01001, com as parcelas vendidas e vincendas do acordo 239307/2007, referente aos mesmos exercícios, em atendimento à solicitação inicial da requerente, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 170 da Lei 5172/66 (CTN).

Prot. 2009/10/23000 - Carlos Eduardo Urbini

Autorizo a restituição do crédito ora apurado de **38,1918UFIC's**, referente aos recolhimentos para a parcela 01/07 do IPTU/Taxas, exercício 2009, lançados para o imóvel 3423.51.09.0133.01129 no importe de 20,0999 UFIC's e, para a parcela 01/03 do IPTU/Taxas de 2009, relativos ao imóvel 3423.51.09.0133.01257 no valor de 18,0919 UFIC's, tendo em vista que, em ambos os casos, houve o pagamento do referido exercício por meio das cotas únicas em 10/02/2009, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 2009/10/27940 - Edilson Barbosa dos Santos

Com base no artigo 42 ao 54 da Lei 13.104/2007 autorizo a Restituição do crédito apurado no valor equivalente a **48,1903 UFIC's**, decorrente do recolhimento a maior a título de Honorários Advocatórios das ações de execução fiscal nº de ordem 2932/2003 - 2ª VFP (exercício 1999), e processos nºs 501452/2005 - 2ª VFP (exercícios 2000 e 2001), 544756/2006 - 2ª VFP (exercício 2002), referentes à Contribuição de Melhoria - Pavimentação relativas ao imóvel 3411.44.46.0086.00000, lançados no id 604383.

Prot. 2009/10/29592 - Onofre Deocleciano de Oliveira

Nos termos do artigo 85 da Lei Municipal 13.104/2007, fica prejudicada a análise da solicitação de conversão em renda do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, referente ao imóvel cadastrado no município sob nº. 3362.52.77.0118.01001, tendo em vista que o valor recolhido para o exercício fiscal 2009 foi utilizado no cálculo retroativo e aproveitados na emissão do ano de 2011 ocasionando a perda do objeto.

Prot. 2009/10/31389 - Benedito Teodoro Filho

Amparado nos artigos 90 e 102 da Lei Municipal nº 13.104 de 2007 e com base nos elementos do presente requerimento e na manifestação do setor competente, que acolho, determino o ARQUIVAMENTO do protocolo tendo em vista que não consta decisão para o pedido de revisão de tributos efetuado através do Protocolo nº 2008/10/26521, objeto dos depósitos administrativos para o exercício de 2008, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3441.11.07.0255.01001.

Prot. 2009/10/31792 - Liezenise de Oliveira

Autorizo a restituição do crédito ora apurado de **21,7082UFIC's**, referente ao recolhimento das parcelas 23/25 do acordo 229906/2007 e 23/23 do acordo 229907/2007, relativos ao imóvel 3322.62.87.0464.01001, tendo em vista que houve o pagamento dessas parcelas por meio de débito automático, após a apuração do saldo devedor desses acordos, estando, essas parcelas, inclusas nos saldos devedores em epígrafe, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 2009/10/33090 - Missão Cristã do Brasil

Cartográfico: 4312.12.85.0001.01001
Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **676,5734 UFICs**, decorrente dos recolhimentos efetuados em débito automático para as parcelas 01 a 06 da primeira emissão relativa ao IPTU/Taxas 2009 - cancelada - cartográfico 4312.12.85.0001.01001, tendo em vista que esses valores não foram automaticamente deduzidos da reemissão lançada em 07/2009 - exercício fiscal 2009; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

Prot. 2009/10/33700 - Onofre Deocleciano de Oliveira

Nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise da solicitação de conversão em renda do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, referente ao imóvel cadastrado no município sob o nº 3362.52.77.0118.01001, tendo em vista que o valor recolhido para o exercício fiscal de 2009 foi utilizado no cálculo retroativo e aproveitado na emissão do ano de 2011 ocasionando a perda do objeto.

Prot. 2009/10/33747 - Auto Mecânica Suleste

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Ofício, DEFIRO a conversão em renda no valor de 79,7710UFIC's feito para a competência de janeiro de 2005 do contribuinte cadastrado no município sob nº. 8073-0, de acordo com artigo 102, inciso II da Lei Municipal nº.13.104/2007. AUTORIZO, ainda, a restituição do montante recolhido indevidamente 77,7910 UFIC, de acordo com artigo 102, §2º da lei supracitada, em nome do interessado.

Prot. 2009/10/34134 - Ana de Paiva Nogueira Carvalho

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, determino o arquivamento do pedido de reavaliação do acordo 241314 firmado em 2007, referente aos débitos de IPTU/Taxas dos exercícios 2002 a 2005, lançados para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3412.51.96.0056.01001, tendo em vista que houve a renegociação do tributo objeto da solicitação.

Prot. 2009/10/34464 - Antônio Euclides de Oliveira

Amparado nos artigos 90 e 102 da Lei Municipal nº 13.104 de 2007 e com base nos elementos do presente requerimento e na manifestação do setor competente, que acolho, determino o ARQUIVAMENTO do protocolo tendo em vista que não consta decisão para o pedido de revisão de tributos efetuado através do Protocolo nº 2006/10/10271, objeto dos depósitos administrativos para o exercício de 2006, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3453.14.15.0492.00000.

Prot. 2009/10/38040 - Giuseppe Santangelo

Amparado nos artigos 90 e 102 da Lei Municipal nº 13.104 de 2007 e com base nos elementos do presente requerimento e na manifestação do setor competente, que acolho, determino o ARQUIVAMENTO do protocolo tendo em vista que não consta decisão para o pedido de revisão de tributos efetuado através do Protocolo nº 2007/03/01532 e juntadas, objeto dos depósitos administrativos para os exercícios de 2007 e 2008, relativos ao imóvel cadastrado no município sob o nº 3432.64.36.0015.01001.

Prot. 2009/10/39571 - Eva Maria Arioli Salustiano

Cartográfico: 3322.42.73.0067.01001

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **152,4498 UFICs**, decorrente dos valores recolhidos para as parcelas 06/11 a 11/11 do carnê IPTU/Taxas 2008 - emissão janeiro/08 cancelada, tendo em vista que esses recolhimentos foram efetuados após a reemissão lançada em outubro/08 para este exercício fiscal; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

Prot. 2009/10/41397 - Maria Margarete Belucci

Nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise da solicitação de conversão em renda do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, referente ao imóvel cadastrado no município sob o nº 3423.51.17.0087.01001, tendo em vista que o valor recolhido para os exercícios fiscais de 2005 e 2006 foi utilizado no cálculo retroativo e aproveitado na emissão do ano de 2010 ocasionando a perda do objeto.

Prot. 2009/10/41628 - Lúdicó e Útil Brinquedos e Utilidades Ltda.

Autorizo a restituição do crédito ora apurado de **150,5113UFIC's**, referente ao recolhimento, em 21/11/2008, das parcelas 01/08 a 08/08 do IPTU/Taxas 2008, lançado para o imóvel 3441.51.06.0065.01001, através da carta de cobrança 67482051, tendo em vista que houve o pagamento das referidas parcelas por meio do carnê original em 17/11/2008, nos moldes dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 2009/10/41629 - Dalva Maria Marques

Cartográfico: 3441.51.06.0055.00000

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **508,2517 UFICs**, decorrente dos valores recolhidos em duplicidade para as parcelas 01/11 a 11/11 do carnê IPTU/Taxas 2008; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

Prot. 2009/10/43042 - Sueli Ap. Caetano Tanaka

Amparado nos artigos 90 e 102 da Lei Municipal nº 13.104 de 2007 e com base nos elementos do presente requerimento e na manifestação do setor competente, que acolho, determino o ARQUIVAMENTO do protocolo tendo em vista que não consta decisão para o pedido de revisão de tributos efetuado através do Protocolo nº 2006/10/55866, objeto dos depósitos administrativos emitidos para o exercício de 2006, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3441.52.84.0183.01001.

Prot. 2009/10/44428 - Seller Park Ltda - EPP

Baseado no que consta do protocolo em pauta, em relação aos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, do contribuinte cadastrado no município sob nº. 487.864, **DEFIRO** a conversão em renda do valor recolhido no total de **3.190,8743 UFIC**, sendo 2.566,6986 UFIC para a **redução** do débito dos meses de Agosto a Dezembro/2001 (787,1781 UFIC), Janeiro a Dezembro/2002 (1.111,1247 UFIC) e Janeiro a Setembro/2003 (668,3958 UFIC) e **624,1757 UFIC** para **quitação** dos débitos dos meses de Outubro a Dezembro/2003 (402,1800 UFIC). O contribuinte poderá solicitar aproveitamento de crédito/restituição dos valores recolhidos a maior nos termos do artigo 102, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2009/10/44805 - Eiji Nakamura

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de **730,3375UFIC's**, referente ao IPTU/Taxas Imobiliárias - exercícios **2004 a 2008**, relativo ao imóvel codificado sob nº **5124.23.16.0039.00000**, decorrente da decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado Jardim Vera Cruz, dentre outros loteamentos, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº5.172/66 - CTN, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E quanto aos exercícios anteriores a **2004**, **INDEFIRO** a solicitação de restituição tendo em vista que o direito de pleiteá-la extinguiu-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do C.T.N.

Prot. 2009/10/44806 - Eiji Nakamura

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de **823,8923UFIC's**, referente ao IPTU/Taxas Imobiliárias - exercícios **2004 a 2008**, relativo ao imóvel codificado sob nº **5124.23.16.0058.00000**, decorrente da decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado Jardim Vera Cruz, dentre outros loteamentos, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº5.172/66 - CTN, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E quanto aos exercícios anteriores a **2004**, **INDEFIRO** a solicitação de restituição tendo em vista que o direito de pleiteá-la extinguiu-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do C.T.N.

Prot. 2009/10/44807 - Eiji Nakamura

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de **640,9495UFIC's**, referente ao IPTU/Taxas Imobiliárias - exercícios 2004 a 2008, relativo ao imóvel codificado sob nº 5124.23.16.0105.00000, decorrente da decisão do protocolado nº 2007/10/19167 e anexos que determinou o cancelamento dos lançamentos de IPTU para todos os imóveis do loteamento denominado Jardim Vera Cruz, dentre outros loteamentos, relativamente a partir do exercício de 1992, em face do que dispõe o artigo 32 da Lei nº5.172/66 - CTN, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E quanto aos exercícios anteriores a **2004**, **INDEFIRO** a solicitação de restituição tendo em vista que o direito de pleiteá-la extinguiu-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do C.T.N.

Prot. 2009/10/45319 - Vicenzo Lombardo

Indefiro o pedido de parcelamento de débitos relativos ao imóvel cadastrado sob o nº 3414.23.45.0285.01001 com o benefício da Lei 13.636 de julho de 2009 tendo em vista que o mesmo não foi instruído com a documentação hábil comprovasse a representação ou o mandato do requerente, conforme art. 3º do Decreto nº 16.704 de julho de 2009.

Prot. 2009/10/45949 - Vanderlei de Oliveira

Cartográfico: 3441.51.58.0280.01001

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **24,5605UFICs**, decorrente do va-

lor recolhido a maior para a parcela 10/11 do carnê de IPTU/Taxas exercício 2009, que será utilizado para quitação da parcela 11/11 do carnê de IPTU/Taxas exercício 2009 referente ao imóvel codificado sob o nº 3441.51.58.0280.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 2010/03/1644 - Roberto Itapura de Miranda

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal nº. 13.104/07; determino o arquivamento do pedido de baixa de pagamento do IPTU/Taxas exercício 2008, lançado para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3232.54.44.0261.01001, tendo em vista que houve a renegociação do tributo objeto da solicitação.

Prot.2010/10/1056 - Marcos César Ciotto

Com base nos elementos constantes no presente processo, **autorizo a restituição** do crédito ora apurado de **51,3536UFICs**, decorrente dos valores recolhidos em duplicidade para o carnê de IPTU/Taxas - exercício 2009, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3414.11.66.0130.01043; consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot.2010/10/1057 - Marcos César Ciotto

Com base nos elementos constantes no presente processo, **autorizo a restituição** do crédito ora apurado de **226,0489 UFICs**, decorrente dos valores recolhidos em duplicidade para as parcelas 01/11 e 11/11 do carnê de IPTU/Taxas - exercício 2009, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3414.11.66.0130.01004; consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2010/10/1190 - Ignez Abreu de Almeida

Relativo ao depósito administrativo recolhido para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.), de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda no valor total de **3.252,4609 UFIC**, para a **redução** do débito referente ao exercício fiscal 2009 com cobrança de retroativos, pela quitação das parcelas 31 a 36/36 e redução da parcela 30/36, para o imóvel cadastrado no município sob o nº. 3414.51.89.0178.01001.

Prot. 2010/10/6434 - Odair Stoppa

Cartográfico: 3263.61.94.0032.01001

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **45,1548 UFICs**, decorrente do valor recolhido em duplicidade para a parcela 07/11 do carnê IPTU/Taxas 2009; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

Prot. 2010/10/8312 - Cless Construções Ltda Epp

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 974,1908 UFIC's referente à soma dos recolhimentos efetuados para os lançamentos de IPTU/Taxas do exercício de 2009, relativos aos imóveis cancelados e anexados de códigos 3451.14.91.0415.00000 e 3451.14.91.0430.00000, não deduzidos no lançamento do imóvel unificado originado de código 3451.14.91.0416.00000, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2010/10/8313 - Cless Construções Ltda Epp

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 1.054,0908 UFIC's referente à soma dos recolhimentos efetuados para os lançamentos de IPTU/Taxas do exercício de 2009, relativos aos imóveis cancelados e anexados de códigos 3451.14.91.0505.00000 (336,1588 UFICs), 3451.14.91.0517.00000 (343,3766 UFICs) e 3451.14.91.0529.00000 (374,5604 UFICs) não deduzidos no lançamento do imóvel unificado originado de código 3451.14.91.0506.00000, com os débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2010/10/9949 - Hélio Ribeiro Satalino

Autorizo a restituição do crédito ora apurado de 746,2719 UFIC's decorrente do recolhimento em duplicidade para o IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010, referente ao imóvel codificado sob nº 4153.33.22.0493.00000, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 da 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 2010/10/17267 - Julio Takeshi Kuramitsu

Autorizo a restituição do crédito ora apurado de **199,1082 UFIC's**, decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 01/11 e 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010, referente imóvel codificado sob nº 3452.22.82.0279.00000, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot. 2010/10/18297 - Wilson Pereira Mendes Junior

Autorizo a compensação do crédito apurado de **68,8612 UFIC's**, decorrente do recolhimento para as parcelas 01 e 02 do acordo nº312455/2010, além dos Honorários Advocatícios e Emolumentos, referente ao ISS Construção Civil nº220006126, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Quanto às custas pertencentes ao Estado, recolhidas em razão do ajuizamento da notificação nº220006126, processo nº502005/2009, valor de R\$ 82,10, o interessado deve requerer junto à Secretaria de Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, a restituição do valor pago, tendo em vista que foi efetuado indevidamente. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 20h, afim de agendar a compensação deferida.

Prot. 2010/10/18833 - Gilberto Jorge Tin

Com base nos elementos no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 13,4069 UFICs decorrente do valor recolhido indevidamente para o carnê de IPTU/Taxas 2010, emissão abril, referente ao imóvel codificado sob o nº 3264.21.27.0363.01001, nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2010/10/20148 - Leila de Castro Titschkosk

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao Art. 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, determino o arquivamento do pedido de avaliação dos processos judiciais 503240-0/2005, 544629-5/2006 e 539201-7/2007, referentes aos débitos de IPTU/Taxas dos exercícios 2000 e 2001, 2002 e 2003 a 2005, respectivamente, lançados para o imóvel cadastrado sob código cartográfico 3251.42.13.0262.01001, tendo em vista que houve a renegociação do tributo objeto da solicitação.

Prot. 2010/10/33462 - Osmar dos Santos Marques

Relativo aos depósitos administrativos recolhidos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas Imobiliárias, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 13.104/2007, DEFIRO a solicitação de conversão em renda no valor total de 1.662,1265 UFIC para a quitação do débito referente ao exercício fiscal 2006 para o imóvel cadastrado no município sob nº.3421.43.93.0057.01001, de acordo com o artigo 102 da lei 13.104/2007.

Prot. 2010/10/35711 - João Batista dos Anjos Carvalho

Cartográfico: 3231.32.67.0191.01001

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **512,7831 UFICs**, decorrente do do valor recolhido a maior para o IPTU/Taxas exercícios 2007 a 2009, bem como da parcela 10/10 do acordo nº 287750/2009, relativo ao imóvel codificado sob o nº. 3231.32.67.0191.01001, com débitos existentes em nome da contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias, no horário das 8h às 20h, afim de agendar a compensação deferida. A contagem do prazo se inicia após 03 dias da data desta publicação e o não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2010/10/35813 - Maria Aparecida Sogayaz

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo vista que houve perda do objeto do pedido, uma vez que todas as medidas cabíveis relativas ao IPTU/Taxas - exercícios 1997 a 2010 e o reconhecimento do crédito tributário referente aos recolhimentos efetuados para o imóvel 5124.34.09.0240.00000, foram providenciados através do protocolo nº 2009/10/01970, com publicação no Diário Oficial do Município em 05/03/2011.

Prot. 2011/03/4991 (Prot. Principal 2010/10/38092) - Altenir Rodrigues Brandão

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 1.396,9894 UFIC's, proveniente da diferença entre o valor recolhido a maior e valores recolhidos a menor para o acordo nº 181158/2006, referente ao imóvel codificado sob nº 3431.42.82.0090.01001, com débitos existentes em nome do contribuinte, tomando-se preferencialmente os débitos mais antigos, nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato pelo telefone 3755-6000, no prazo de 15 dias a partir de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 20h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2010/10/39217 - Nicesio Ronan Cascone

Com base nos elementos do presente processo e manifestação do Setor competente que acolho, INDEFIRO a solicitação de recálculo do desconto aplicado sobre o pagamento da cota única do IPTU/Taxas 2010, referente ao código cartográfico 3244.41.95.0121.00000 com base no Art. 98, § Único da Lei nº 13.104/2007 e, Determino o arquivamento deste protocolo conforme Art. 85 da Lei Municipal nº. 13.104/07.

Prot. 2010/10/39984 - Gilmar Maciel de Lima

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário no valor de **249,5083 UFIC's**, como dispõe os artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e 42 a 54 da lei municipal 13.104/2007.

Prot. 2010/10/49240 - Adelino Antonio Baldo

Cartográfico: 3423.52.37.0001.01056

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **40,8871 UFICs**, decorrente do valor recolhido em duplicidade para a parcela 11/11 do carnê IPTU/Taxas 2010; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

Prot. 2011/03/685 - Antonio Corona

Cartográfico: 3433.11.17.0297.00000

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **163,1935UFICs**, decorrente dos valores recolhidos em duplicidade para as parcelas 02/9 a 09/9 do IPTU/Taxas 2010; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

Prot. 2011/03/1673 - Maria Aparecida Grego

Cartográfico: 5213.23.13.0363.00000

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **131,0141 UFICs**, decorrente do valor recolhido em duplicidade para o carnê de IPTU/Taxas 2010 do imóvel 5213.23.13.0363.00000, **para quitação do IPTU/Taxas 2010, relativo ao imóvel 5213.23.04.0375.00000**; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

Prot. 2011/03/1694 - Cacilda Soldan Bonugli

Cartográfico: 3423.11.36.0741.01270

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **21,8415 UFICs**, decorrente do valor recolhido para a parcela 01/2 do IPTU/Taxas 2011, tendo em vista que houve recolhimento da cota única no dia 07/02/2011; nos moldes dos artigos 42 a 54 da Lei nº. 13.104/2007 e artigos 163 e 170 da Lei 5172/66 (C.T.N.). E ainda, fica o interessado NOTIFICADO a entrar em contato conosco através do telefone (19) 3755-6000, no prazo de 15 dias e no período compreendido entre as 8h e 20h, a fim de agendar horário de atendimento para efetivar a compensação deferida. O não agendamento no prazo estipulado acarretará o arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente, nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13.104/2007 e a contagem do prazo de 15 dias deve iniciar após 03 dias úteis da data desta publicação.

Prot. 2011/03/2065 - Antonio Celso Dangio

Com base nos elementos constantes no presente processo, autorizo a restituição do crédito ora apurado de 20,7024 UFICs, decorrente do valor recolhido indevidamente para a parcela 01/10

do carnê de IPTU/Taxas 2011, referente ao imóvel codificado sob o nº. 3432.41.67.0439.01001, tendo em vista que este lançamento foi recolhido em cota única no dia 07/02/2011; consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2011/03/2087 - Geraldo Ventura da Silva

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 246,7408 UFIC's, equivalente ao recolhimento das parcelas 01/11 a 04/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2005, emitido em 01/2005, sendo que 177,1164 UFIC's serão utilizadas para quitação das parcelas 09/11 a 11/11 do IPTU/Taxas - exercício 2055, emissão 06/2055, relativo ao imóvel codificado sob nº 3362.14.80.0385.010010, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o valo residual, equivalente a 69,6244 UFIC's, indefiro a restituição, tendo em vista que o direito de pleiteá-la extinguiu-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, nos moldes do artigo 168 do C.T.N.

Prot. 2011/03/2230 - Osvaldo de Oliveira Campos

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de 44,9628 UFIC's, proveniente do recolhimento em duplicidade da parcela 11/11 do IPTU/Taxas 2010, referente ao imóvel codificado sob nº 3423.12.57.0846.01003, para quitação da parcela 03/11 do IPTU/Taxas 2011, relativo ao imóvel em questão, consubstanciado nos termos dos artigos 163e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2011/03/2412 -Maternidade de Campinas

Com base nos elementos do presente protocolo e na manifestação do setor competente, que acolho, **DEIXO DE CONHECER** o pedido de compensação/restituição nos termos dos parágrafos IV e VI do artigo 83 da Lei Municipal 13.104 de 17 de outubro de 2007, haja vista que a solicitação não se pode determinar o objeto requerido e não foram apresentados os motivos de fato e de direito para tal solicitação.

Prot. 2011/03/2424 - Roberto Pereira Amorim

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 275,3344 Ufics**, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) **01/11 a 11/11** do **IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010**, emissão 01/2010, para **quitação** das parcelas 01/11 a 10/11 e **redução** da parcela 11/11 para o valor de 4,4836 Ufics do IPTU/Taxas - exercício 2010, emitido em 04/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº. **3444.42.88.0032.01001**, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2011/03/4098 - Aparecida Jorge Frade

Autorizo a compensação do crédito ora apurado de **117,5654 UFIC's**, decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 01/05 a 05/05 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2011, referente imóvel codificado sob nº 3413.32.71.0167.01005, consubstanciado nos termos dos artigos 165 a 169 da Lei 5.172/66 (CTN) e 42 a 54 da Lei 13.104/2007.

Prot.2011/03/4773 - José Carlos Nania

Com base nos elementos do presente processo e manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO a transferência do valor recolhido em duplicidade para a parcela 21/56 do acordo nº 277621/2008**, relativo ao imóvel codificado sob nº **3322.42.24.0302.00000**, para **quitação** da parcela **21/28 do acordo nº 277619/2008 do mesmo imóvel (3322.42.24.0302.00000)**, tendo em vista que apesar no erro do recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot.2011/03/6083 -Angélica Catacci

Baseado na manifestação do setor competente, demais elementos acostados nos autos e atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de alocação de parcela do recolhimento efetuado em duplicidade para a parcela 05/11, do IPTU/Taxas exercício fiscal 2006, emissão janeiro/2006, referente ao imóvel codificado sob nº 3223.52.55.0121.01001, por perda do objeto do pedido, haja vista que a alocação já foi providenciada para quitação da parcela 06/11 do IPTU/Taxas do exercício 2006, emissão janeiro/2006, do imóvel supracitado, através do protocolo nº 2010/03/05222.

Prot. 2011/03/6556 - Antonia José da Silva

Cód. Cartográfico: 3362.14.76.0090.01001

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO a o aproveitamento de crédito com a transferência do valor pago a maior para a parcela 01/07**, perfazendo um crédito de 24,4093 UFIC's, para **quitação** da parcela **03/07** e **redução** da parcela **04/07** de **20,1407 UFIC's para 15,8721 UFIC's** do carnê de **IPTU/Taxas Imobiliárias exerc. 2011**, relativo ao imóvel **3362.14.76.0090.01001**, conforme dados da entrada da arrecadação do Sistema de Informações Municipais, tendo em vista que, apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 2011/03/6576 - Fábio Antoni Baía Lira

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO** o aproveitamento do crédito apurado no valor de 1095,1204 UFICs, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010, emitido em 01/2010, para quitação da(s) parcela(s) 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxas - exercício 2010, emissão 02/2010, relativo ao imóvel codificado sob nº. 3452.54.87.0256.00000, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 20011/03/6618 - Gold Alaska Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **51201,4193UFIC's**, proveniente do recolhimento a maior do IPTU/Taxas de 2011, relativo ao imóvel identificado pelo número 3414.22.30.0193.01001, com débitos do IPTU/Taxas de 2011 dos imóveis 3414.22.30.0024.01001 e 3414.22.30.0329.01001, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos dos artigos 21 a 23 da Lei Municipal 13104/2007, fica o interessado NOTIFICADO a comparecer ao Atendimento Porta Aberta I, sito à Av. Anchieta, nº. 200 - térreo do Paço Municipal -, ou entrar em contato pelo telefone 2116-0635, no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, a fim de agendar atendimento para dar prosseguimento ao protocolo citado. O não agendamento no prazo estipulado acarretará no arquivamento do protocolo com as aplicações da legislação vigente.

Prot. 2011/10/2842 - Janaina Rossi Nader

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, **AUTORIZO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 332,2368 UFIC's**, equivalente ao recolhimento da(s) parcela(s) **04/11 a 08/11** do **IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2010**, emitido em 01/2010, para **quitação** da(s) parcela(s) 01/11 a 07/11 e **redução** da(s) parcela(s) 08/11 para o valor de 7,7648 UFIC's, relativo ao imóvel codificado sob nº. **3411.64.24.0117.01001**, tendo em vista que o valor recolhido, referente ao crédito apurado não foi deduzido na reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Prot. 2011/10/3905 - Lourival Longato Junqueira

Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal

13.104/2007, notificação o interessado para que no prazo de 15 dias, dê conhecimento à manifestação exarada às fls. 16, na forma de vistas ao protocolado com seu agendamento através do telefone nº (19) 3755.6000, ou protocolizando pedido de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, nos termos da legislação municipal vigente. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no arquivamento do protocolado.

Prot. 2011/10/4038 - Antonio Florêncio Romano

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, fica prejudicada a análise do presente processo, tendo vista que houve **perda do objeto** do pedido uma vez que todas as medidas cabíveis ao crédito solicitado para o IPTU/Taxas - retroativos exercícios 2004 a 2009 e IPTU/Taxas - exercício 2010 foram providenciadas através do protocolo nº2010/10/38033.

Prot. 2011/10/4736 - Cleonice Francisco da Silva

Autorizo a compensação do crédito apurado no valor de **545.1568 UFIC's**, proveniente das parcelas 35/60 a 60/60 do acordo nº 228590/2007, referente ao imóvel codificado sob nº 3362.34.83.0491.00000, para quitação das parcelas 25/60 a 35/60 e 43/60, como também, a redução da parcela 44/60 para o valor de 11.5318 UFIC's, referente ao acordo nº228573/2007, do imóvel em questão, consubstanciado nos termos dos artigos 163 e 170 da Lei 5172/66-CTN e artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007.

Prot. 2011/10/14153 - Real Sociedade Portuguesa de Beneficência

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2011, expedida pelo Prefeito Municipal; artigo 103 da L.O.M. e incisos XXXIII e XXXIV, art 5º, CF/88, INDEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2011/10/14153, tendo em vista que não foi instruído com a documentação que comprove a representatividade.

Campinas, 18 de abril de 2011

JOSUÉ OLAVO COSTA

Diretor DCCA/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COMUNICADO FISCAL

Protocolo: 2005/10/21582

Interessada: Iolanda de Souza

Endereço: R. Anizio Rodrigues, 45

Cód. cartográfico: 3233.33.40.0260.00.000

Entrar em contato no prazo de 10 (dez) dias, com o Fiscal **Cláudio Luís**, pelo telefone **9276-1137** (horário comercial) ou 2116-0467, das 15:00 às 16:00 hs, para **agendar vistoria** no imóvel afim de atualizar o cadastro do IPTU, verificando no ato da vistoria a **Área construída e Classificação** da construção, vistoria esta fora e dentro do imóvel; **O Não atendimento no prazo acima citado, poderá implicar no lançamento por estimativa através de PEI (decreto 15.358/2005)**

Campinas, 15 de abril de 2011

CLÁUDIO LUÍS BAIKOCHI

Agente Fiscal Tributário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2010 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas, relativamente ao exercício de 2010, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
2009/03/184	JOAO MUNIZ DA SILVA	3334.64.85.0206.01001
2009/10/23.270	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	3443.32.95.0277.01001
2009/10/26.132	GERALDO LOPES DE SA	3251.14.04.0364.01001
2009/10/27.416	MANOEL CANDIDO DA SILVA	3343.34.99.0144.01001
2009/10/29.382	MARIA VALDIZA DA SILVA REIS	3443.31.27.0067.01001
2009/10/31.783	ANTONIO RODRIGUES DA CRUZ	3433.21.52.0308.01001
2009/10/33.884	ANTONIO PAULINO DOS SANTOS	3362.24.86.0075.01001
2009/10/34.679	JOÃO DA SILVA ROCHA	3343.33.47.0437.01001
2009/10/34.981	ANA ROSA BATISTA RICARDO	3322.32.26.0001.01001
2009/10/35.328	JOSÉ ATAÍDE DOS SANTOS	3461.24.99.0040.01001
2009/10/35.363	GERALDO EVARISTO BESSA	3362.42.29.0441.01001
2009/10/35.441	JOSÉ PEREIRA	3252.11.07.0448.01001
2009/10/35.639	NEUSA APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA	3322.32.93.0371.01001
2009/10/35.772	CLARICINDA DILIO MOREIRA	3431.43.33.0279.01001
2009/10/35.793	DEOVALDO DE ALMEIDA	3362.23.45.0165.01001
2009/10/35.832	JOSEFA ANGELA DE SOUZA MONTEIRO	3251.42.72.0411.01001
2009/10/35.956	SHUNICHI UTSUMI	3422.13.31.0173.01001

Campinas, 15 de abril de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2011 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas, relativamente ao exercício de 2011, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
2008/10/24.167	ANTONIO GIOVANI MOISÉS	3264.43.30.0222.01001
2008/10/29.137	VERCINO COSTA	3364.22.89.0001.01001
2008/10/31.654	MARIA CASTURINA DO PADRO	3431.44.21.0050.01001
2008/10/35.313	EUFRAZINO MARTINS	3364.21.47.0032.01001
2008/10/40.149	OSVALDO SATIN	3322.32.44.0103.01001
2008/10/47.514	FRANCISCO ANANIAS PINHEIRO FILHO	3343.31.50.0474.01001
2009/10/4.096	JOAQUIM PINTO DE CAMPOS	3431.42.00.0374.01001
2009/10/11.960	MANOEL ALEXANDRE DE CARVALHO	3334.34.53.0273.01001
2009/10/12.058	JOSÉ CIRIACO	3263.33.83.0383.01001
2009/10/12.250	DOMINGOS NUNES NETO	3431.43.72.0115.01001
2009/10/13.440	NILDA GARDINO DO NASCIMENTO	3443.42.49.0010.01001

Campinas, 15 de abril de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2011 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas, relativamente ao exercício de 2011, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
2010/10/26.673	ELIZA DA CONCEIÇÃO TOMAZ	5231.22.38.0103.01001
2010/10/27.664	IDALINA DE JESUS	3334.64.74.0204.01001
2010/10/29.932	GILBERTO DE ALMEIDA	3443.62.12.0133.01001
2010/10/30.582	JOÃO CARLOS BIAGI CAMARGO	4153.33.59.0010.01001
2010/10/37.021	ALCIDES PEDRO ROSSETTI JÚNIOR	4312.14.21.0309.01001
2010/10/37.206	BENEDITO CARLOS FERRAZ	3433.14.34.0409.01001

Campinas, 15 de abril de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2007 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas, relativamente ao exercício de 2007, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
2006/10/42.942	ONEZINDO CARDOZO DOS SANTOS	3352.33.88.0087.01001
2006/10/43.442	INISIA MARIA PASQUANELLI VERONE	4312.12.06.0773.01001
2006/10/44.650	ADIMINO ALVES DE ARAÚJO	3453.24.07.0253.01001

Campinas, 15 de abril de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - EXERCÍCIO 2008 APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do IPTU para aposentados/pensionistas, relativamente ao exercício de 2008, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
2007/10/20.478	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS	3343.32.52.0264.01001
2007/10/24.503	IRACI PEDRO DA SILVA	3164.13.34.0336.01001
2007/10/28.215	JOSÉ CASSIANO DA SILVA	3334.34.81.0600.01001
2007/10/28.291	APARECIDA MESSIAS DE JESUS	3364.31.13.0486.01001
2007/10/41.852	ADIMIR FALCÃO DE MELLO	3323.32.76.0022.01001
2007/10/42.462	BENEDITO VICENTE FERREIRA	3322.34.65.0093.01001
2007/10/44.273	NEUSA APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA	3322.32.93.0371.01001

Campinas, 15 de abril de 2011

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

DIRETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - SMF

CSFI-DRI-SMF

Protocolo: 2006/10/5177

Interessado: Mariano Castilho

Código Cartográfico: 3261.52.30.0310.01001- Fica a (o) interessado (a) notificado (a) nos termos dos art.21 a 23 e § 1º e 2º do art.63 da Lei Municipal 13.104/07, no prazo de 15 dias, para apresentar mediante protocolo junto a esta Prefeitura Municipal de Campinas, na Av: Anchieta, 200- Campinas - SP, via Protocolo Geral - térreo solicitando juntada ao protocolo acima para prosseguimento da solicitação, os seguintes documentos conforme disposto na IN-DRI-SMF 01/2003 e art.13 da Lei acima citada: Cópias simples da ficha de matrícula atualizada do lote nº 15, quadra E, quarteirão 6357 do imóvel localizado no Parque Rural Fazenda Santa Candida do imóvel acima descrito junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Campinas, 15 de abril de 2011

CÍCERO ROCHA BOMFIM

Agente Fiscal Tributário - Matr.97958-9 - CSFI-DRI-SMF

CSFI-DRI-SMF

Protocolo: 2006/10/8804

Interessado: Manoel Wilson Ribeiro dos Santos

Código Cartográfico: 3441.24.45.0046.01001- Fica a (o) interessado (a) notificado (a) nos termos dos art.21 a 23 e § 1º e 2º do art.63 da Lei Municipal 13.104/07, no prazo de 15 dias, para apresentar mediante protocolo junto a esta Prefeitura Municipal de Campinas, na Av: Anchieta, 200- Campinas - SP, via Protocolo Geral - térreo solicitando juntada ao protocolo acima para prosseguimento da solicitação, os seguintes documentos conforme disposto na IN-DRI-SMF 01/2003 e art.13 da Lei acima citada: Cópias simples de identidade, CIC ou Carteira de Motorista do proprietário do imóvel e do procurador identificado acima, copia do contrato social da empresa e suas alterações contratuais, copia da procuração do interessado, tudo conforme a legislação em vigor.

Campinas, 15 de abril de 2011

CÍCERO ROCHA BOMFIM

Agente Fiscal Tributário - Matr.97958-9 - CSFI-DRI-SMF

CSFI-DRI-SMF

Protocolo: 2007/10/3599

Interessado: Geraldo Merlin

Código Cartográfico: 3263.14.55.0257.01001- Fica a (o) interessado (a) notificado (a) nos termos dos art.21 a 23 e § 1º do art.63 da Lei Municipal 13.104/07, no prazo de 15 dias, para apresentar mediante protocolo junto a esta Prefeitura Municipal de Campinas, na Av: Anchieta, 200- Campinas - SP, via Protocolo Geral - térreo solicitando juntada ao protocolo acima para prosseguimento da solicitação, os seguintes documentos conforme disposto na IN-DRI-SMF 01/2003: Cópias simples do CIC e R.G do interessado, devendo-se ainda comparecer no 10º andar para esclarecimentos quanto o solicitado no protocolado acima.

Campinas, 15 de abril de 2011

CÍCERO ROCHA BOMFIM

Agente Fiscal Tributário - Matr.97958-9 - CSFI-DRI-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2006-11-02925 Interessado(a): ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS c.cartográficos: 3261.42.94.0001.00000 3261.42.94.0028.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 001 com 1.975,00 m² e LOTE 002 com 1.000,00 m² QUADRA C 1 QUARTEIRÃO 06382 no SEGUINTE LOTE: LOTE 001 com 2.975,00 m² CONFORME PROTOCOLO Nº 2006-11-02925; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

Campinas, 18 de abril de 2011

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO - SETOR DE ISENÇÃO E IMUNIDADE NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 2010/10/32280

Interessada: JHM Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: ITBI - Auto de Infração, Imposição de Multa e Notificação de Lançamento
De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo: a) cópia da carteira de identidade ou documento equivalente e do cartão do CPF do advogado, Sr. Jamer Mascarenhas Marques; b) proca da capacidade de representação da empresa pelo Sr. Jamer (procuração, contrato social onde esteja como dirigente da empresa etc.); c) se a representação se der por procuração e ela for particular, terá que ser original ou cópia autenticada e deve também anexar cópia da carteira de identidade ou documento equivalente e do cartão do CPF de quem representar a empresa; d) cópia do contrato social da empresa JHM Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Protocolado: 2010/10/24987

Interessados: Cristinao Pereira Cunha / Leandro Nagliate Batista
Assunt: ITBI - Auto de Infração, Imposição de Multa e Notificação de Lançamento - Impugnação

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa - DRI/DRM - 1/2003, fica o contribuinte notificado a apresentar, mediante protocolo, no prazo de 15 (quinze) dias, na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 - Protocolo Geral - Guichê 1, no térreo, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente e do cartão do CPF do advogado, Sr. Leandro Nagliate Batista.

Campinas, 18 de abril de 2011

ESPEDITO SOARES DE BRITO

Auditor Fiscal Tributario - Matrícula 43729-8

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº 2007/10/37654 anexado ao 2005/10/53791

Interessado: Faccio & Batistom Centro de Formação de Condutores Ltda

Assunto: Restituição/Aproveitamento de ISSQN - Estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, pelo fato deste requerimento já ter sido objeto de solicitação através do protocolado nº 2005/10/53791, com sua decisão publicada no DOM em 06/02/2007, e por não ter havido apresentação de fato novo, de acordo com os artigos 83 e 93 da Lei nº 13.104/2007 não conheço do requerido pelo contribuinte.

Protocolo nº 2007/10/48100 e anexo 2008/10/00145

Interessado: Faccio & Batistom Centro de Formação de Condutores Ltda

Assunto: Restituição/Aproveitamento de ISSQN - Estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES, do período de janeiro a dezembro de 2005, na quantia de 2.503,7418 UFIC, sem caráter homologatório, relativo à diferença entre o valor estimado e o apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 34, II da Lei 12.392/2005, do artigo 42, II do Decreto nº 15.356/2005 e da IN 001/05 - DRM/SMF. Recorro de ofício ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 - DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo nº 2008/10/33042 anexado ao 2005/10/53791

Interessado: Faccio & Batistom Centro de Formação de Condutores Ltda

Assunto: Restituição/Aproveitamento de ISSQN - Estimativa

Pelo que conta do protocolo em pauta, pelo fato deste requerimento já ter sido objeto de solicitação através do protocolado nº 2005/10/53791, com sua decisão publicada no DOM em 06/02/2007, e por não ter havido apresentação de fato novo, de acordo com os artigos 83 e 93 da Lei nº 13.104/2007 não conheço do requerido pelo contribuinte.

Protocolo nº 2010/10/46405

Interessado: A Maranata Online Livraria Evangélica Ltda ME

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 - DRM/SMF e, de ofício, desenquadro do regime de estimativa do ISSQN, nos exercícios de 2002 e 2003, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, devendo o contribuinte efetuar a apuração do valor do imposto devido confrontando com a estimativa recolhida nos termos do artigo 43 do Decreto nº 15.356/05.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, expede o pre-

sente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 41 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, para notificar o CONTRIBUINTE N.S.A COMERCIAL LTDA, inscrito no CCM nº 31.131-6, que foi desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, nos períodos de maio a dezembro de 2002, janeiro a dezembro de 2003, janeiro a dezembro de 2004 e janeiro a dezembro de 2005, nos termos do artigo 51, II do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 41 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, para notificar o CONTRIBUINTE CHARLES ROBERTO ANDRADE, inscrito no CCM nº 39.404-1, que foi desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, nos períodos de fevereiro a dezembro de 2006, janeiro a dezembro de 2007, janeiro a dezembro de 2008, janeiro a dezembro de 2009, janeiro a dezembro de 2010 e janeiro a dezembro de 2011, nos termos do artigo 51, II do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Campinas, 15 de abril de 2011

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI
RESPONDENDO PELA CSFPA/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Retifico, de ofício, as decisões prolatadas em 17/03/2011 que identificaram somente o protocolo relativo ao lançamento do AIIME e não aquele referente à impugnação apresentada, o que agora se faz. Permanecem inalterados todos os demais elementos citados na respectiva decisão, ficando em total conformidade com o conteúdo normativo do art.70 da Lei Municipal 13.104/07.

Nº DO PROTOCOLO ORIGINAL	Nº. DO PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO	SUJEITO PASSIVO	AIIME Nº.
2010/03/61860	2011/10/08281	A.M. DA SILVA RIDOLF	000785E/2009 E 004071E/2010
2010/03/61688	2010/10/48139	ALVES E MOURA COMÉRCIO E MONTAGEM DE MATERIAIS ELETRÔNICO E HIDRÁULICOS LTDA.	003899E/2010
2010/03/62132	2010/10/33168	C P N PROJETOS COMPUTACIONAIS LTDA.	000631E/2009
2009/03/61784	2010/10/33193	IVAN GOMES DE SOUZA ESTACIONAMENTO - ME	001785E/2009
2010/03/60185	2010/10/46729	J.T.ATIVA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME	002396E/2010 E 003896E/2010
2009/03/61402	2010/10/04302	HENRYK SERGIUSZ SOKOLOWSKI	001403E/2009
2010/03/63121	2011/10/00694	KART COMERCIO E COMPETIÇÕES LTDA. - ME	002728E/2010 E 005332E/2010
2009/03/61373	2010/10/38126	LEANA LOTERIAS DE CAMPINAS LTDA. - ME	001374E/2009
2010/03/61786	2010/10/46297	LEONARDO FERREIRA DE CASTRO - ME	00095E/2009 E 003997E/2010
2009/03/60522	2009/10/27093	MAJ ESCRITÓRIO CONTÁBIL S/C LTDA.	000523E/2009
2009/03/60783	2010/10/32228	MKRJ COMERCIO DE PAPEIS PAPELARIA LTDA. - ME	000784E/2009
2011/10/07881	2011/10/07881	PAULO SASSI IMOVEIS LTDA.	005401E/2010
2010/03/61219	2010/10/46609	PEREIRA & MENDES CENTRO EDUCACIONAL LTDA. - ME	002702E/2010 E 003430E/2010

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Retifico, de ofício, as decisões prolatadas em 18/03/2011 que identificaram somente o protocolo relativo ao lançamento do AIIME e não aquele referente à impugnação apresentada, o que agora se faz. Permanecem inalterados todos os demais elementos citados na respectiva decisão, ficando em total conformidade com o conteúdo normativo do art.70 da Lei Municipal 13.104/07.

Nº DO PROTOCOLO ORIGINAL	Nº. DO PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO	SUJEITO PASSIVO	AIIME Nº.
2009/3/61043	2009/10/26931	ACC ASSET CARE CENTRE OFFICE SERVIÇOS LTDA.	0010444E/2009
2009/3/60441	2009/10/26829	LUIS CARLOS DOS SANTOS PAIVA JUNIOR ME	00442E/2009
2009/3/60360	2009/10/27197	MARAPUAN CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. - ME	000361E/2009

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Retifico, de ofício, as decisões prolatadas em 19/09/2010 e 10/08/2010 que identificaram somente o protocolo relativo ao lançamento do AIIME e não aquele referente à impugnação apresentada, o que agora se faz. Permanecem inalterados todos os demais elementos citados na respectiva decisão, ficando em total conformidade com o conteúdo normativo do art.70 da Lei Municipal 13.104/07.

Nº DO PROTOCOLO ORIGINAL	Nº. DO PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO	DATA	SUJEITO PASSIVO	AIIME Nº.
2010/3/60292	10/10/04453	10/08/2010	FERNANDO PEREIRA GOMES - ME	002503E/2010
2010/3/60483	10/10/1814	16/10/2010	REGINA RAGAZZI DE PAULA - ME	002694E/2010

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 07/10/00075 (c/juntada Prot. 08/10/9.607)

Requerente: SMAJ-CSADA

Interessado: SMAJ-CSADA

Assunto: Cancelamento Ex-Ofício de Inscrição Municipal no ISSQN-Ofício.

Decisão: Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, autorizo de ofício o encerramento da inscrição municipal nº 01-048.493.000 (antiga) em 09/07/1992 (Cancelamento na EMDEC), de acordo com o disposto no art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.356/05 e art. 1º, III, da

Instrução Normativa nº 002/09 - DRM/SF, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada.

LUCIANO FALLEIROS NUNES

AFTM-Respondendo Pela CSCM/DRM Matr. Nº 108.657-0

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolo: 2011/10/17394

Contribuinte 1: Regina Machado de Paula Santos (CCM nº 62.170-6)

Contribuinte 2: M. L. A. Representação Comercial Ltda. (CCM nº 72.275-8)

Assunto: Atualização Cadastral e do Conta Corrente da Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Pela análise do pedido verifica-se que o contribuinte 2 encerrou as suas atividades em 30/12/2004, conforme o DIC de encerramento de 19/01/2006, juntado às fls. 14. Assim, considerando este fato e que o contribuinte 1 mudou-se para o endereço do contribuinte 2, Rua Saldanha Marinho, 1066 - Centro, em 15/03/2004, conforme o DIC de alteração do contribuinte 1 de fls. 17, e com fulcro no artigo 7º da Lei 11.105, de 21 de dezembro de 2001, e no artigo 1º da Instrução Normativa 006/04 - DRM/SMF, de 14 de dezembro de 2004, **de ofício procede-se à atualização cadastral do contribuinte 2 encerrando o seu cadastro de anúncios em 30/12/2004.** Conseqüentemente, devem ser cancelados os lançamentos da TFA referentes aos exercícios de 2007 em diante, que se encontram na situação fiscal "dívida ativa" e de 2010 que teria sido inadvertidamente paga pelo contribuinte 1.

Relativamente à petição inicial, por questão de competência, encaminha-se à CSFM para análise do aproveitamento do crédito da TFA de 2010 pelo contribuinte 1 do que inadvertidamente pagou para o contribuinte 2, nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa 003/08 DRM/SMF, de 07 de julho de 2008.

Protocolo: 04/10/29597

Contribuinte: Calá Transportes Escolares S/C Ltda. ME. (CCM nº 35825-8)

Assunto: Auto-denúncia Referente à Confecção de Notas Fiscais

Comunica-se que não se conhece o pedido por ser intempestivo, tendo em vista que o contribuinte peticionou fora do prazo regulamentar. Entretanto, de ofício registra-se o fato no prontuário do contribuinte. Observa-se que o contribuinte continuou operando normalmente após a apresentação de documentação à Administração Tributária específica para o caso.

AFT LUCIANO FALLEIROS NUNES

Portaria Nº 70693/2009 Respondendo Pela CSCM/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Considerando a incorreção na publicação do DOM em 16/04/2011, folha nº04, relativa à citação incorreta do número do AIIME, retifica-se: **ONDE CONSTA AIIME 0005781e/2009, LEIA-SE AIIME 000578e/2009,** permanecendo inalterados os demais dados.

HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo Pela CSFM/DRM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 54ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAMOS os conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Campinas, para a 54ª Reunião Extraordinária, a ser realizada nas macrozonas e datas constantes no cronograma abaixo:

	DATA	LOCAL	HORARIO
MZ4	26/04/11	FACULDADE ANHANGUERA DE CAMPINAS - FAC 4 RUA: EMÍLIA ESTEFANELLI CEREGATTI S/Nº - JD. MORUMBI	19H.00M.
MZ4	28/04/11	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS SANTA AMÁLIA RUA: JULIO MOTTA Nº 560 - JD. SANTA AMÁLIA	19H.00M.
MZ 4	03/05/11	CEMEI IRMÃ DULCE RUA: RODOLFO PANONE Nº 92 - JD. SÃO JOSÉ	19H.00M.
MZ 4	05/05/11	EMEF PROFESSOR VICENTE RAO RUA: JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES Nº 430 PARQUE INDUSTRIAL(PORTÃO AO LADO DA HORTA)	19H.00M.

Campinas, 15 de abril de 2011

ALAIR ROBERTO GODOY

PRESIDENTE DO CONCIDADE

CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9h00 às 16h30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PELO SETOR DE EXPEDIENTE

Prot. 11/10/08500 - Ademir ribeiro dos Santos

Prot. 11/10/11581 - Francisco Justino

Prot. 11/10/07035 - Wilson Jose da Silva

Prot. 11/10/01472 - Nelson Ruggiero

Prot. 11/10/08675 - Elizabeth Cristina Cambiucci

Prot. 11/10/02355 - Gerson Giuliani

COORDENADORIA SETORIAL DE ATENDIMENTO A CLIENTES-DIDC

PELO SETOR DE CERTIDÃO

Prot. 11/10/09279 - Antonio Maria Rodrigues

Prot. 11/10/09280 - Antonio Maria Rodrigues

Prot. 11/10/09061 - Cleiton Rodrigo Machado Furlane

Prot. 11/10/11850 - Eduardo de Godoy Oliveira

Prot. 11/10/05249 - Mauricio Santucci

Prot. 11/10/06994 - Jose Ferreira Junior

Prot. 11/10/12997 - Argentio Empreendimentos Imobiliários Ltda

Prot. 11/10/11823 - Espaço Mogno Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

Prot. 11/10/07088 - Camila Trindade Scharakman

PELO SETOR DE ZONEAMENTO

Prot. 11/11/04360 - Noelma Rodrigues de Souza

Prot. 11/11/04072 - MRV Engenharia e Participações S/A

Prot. 11/17/00609 - Marcia Paulino

Prot. 11/11/04129 - Vera Lucia de Oliveira

Prot. 11/17/00629 - Beneditini Administração de Imóveis e Participações Ltda

Prot. 09/11/17989 - Roveri e Roveri Lages e Blocos Campinas Me

COORDENADORIA SETORIAL DE BANCO DE DADOS - CSBD

PELO SETOR DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS

Prot. 10/10/35706 - Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Ministério do Ferreira

PELO SETOR DE CONVERSÃO DE DADOS

Prot. 04/11/00069 - Antonio Carlos Carvalho Marcelino

Prot. 09/11/08689 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08694 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08693 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08692 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08691 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08690 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08688 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08687 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08684 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08683 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08681 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08680 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08679 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08682 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08686 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08685 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08676 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08678 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

Prot. 09/11/08677 - Bairro Novo Empreendimentos Imobiliários S.A

COORDENADORIA SETORIAL DE CARTOGRAFIA E DESENHO

TÉCNICO

PELO SETOR DE DESENHO TÉCNICO

Prot. 11/10/13666 - Ricardo Mattosinho

Prot. 11/10/14236 - Alessandra Caze da Silva Pinheiro

COORDENADORIA SETORIAL DE APOIO TÉCNICO - CSAT

PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DA BASE CADASTRAL-SMBC

Prot. 10/11/12912 - Moradas do Matão empreendimentos Ltda

Prot. 10/11/02547 - José Carneiro dos Santos

Prot. 09/11/17198 - Kalatec Automação Ltda

Prot. 10/11/10052 - João Osvaldo de Oliveira

Prot. 10/11/10437 - José Bortoleto

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14h00 às 16h30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

URBANO

Prot. 10/10/21915 - ALCANA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA -

Compareça o interessado para ciência.

Campinas, 18 de abril de 2011

CONVOCAÇÃO

Compareça o interessado abaixo relacionado, no 19º andar, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolos, no prazo de 30 (trinta) dias, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

URBANO

Prot. 10/10/49387 - Alphaville Urbanismo S.A

Prot. 11/10/02146 - Paulo Sergio Machado de Souza

Prot. 11/10/12169 - L Oliveira Administração e Participações

Prot. 09/10/35043 - Sociedade Campineira de educação e Instrução

Prot. 75/00/31156 - Lacon Componentes Industriais S.A

Prot. 00/00/58460 - Moinho de Vento Empreendimentos Imobiliários Ltda

Campinas, 15 de abril de 2011

EDSON DIAS GONÇALVES

Diretor Do Departamento De Planejamento E Desenvolvimento Urbano

CONSELHO GESTOR DA OPERAÇÃO CONSORCIADA

PARQUE LINEAR DO RIO CAPIVARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVOCAMOS os senhores conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Gestor da Operação Consorciada Parque Linear do Rio Capivari, para a 7ª Reunião Ordinária, a ser realizada 2ª feira dia 25 de abril de 2011, às 18h30, no 19º andar, Paço Municipal, Sala Milton Santos, Campinas/SP.

Pauta:

1. Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária;
2. Aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária;
3. Informes sobre o andamento das obras;
4. Informes sobre a Comissão de Avaliação;
5. Apresentação do valor do CEPAC;
6. Aprovação das diretrizes urbanísticas;
7. Comunicados dos conselheiros e presidência.

Campinas, 18 de abril de 2011

ALAIR ROBERTO GODOY

PRESIDENTE DO CGPC

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVOCAMOS os conselheiros titulares e respectivos suplentes do Conselho da Cidade de Campinas, para a 24ª Reunião Ordinária, a ser realizada quarta-feira, dia 27 de abril de 2011, às 18h30, na Sala Milton Santos, 19º andar, Paço Municipal, Campinas/SP.

PAUTA:

1. Aprovação da Ata da 23ª Reunião Ordinária;
2. Informações sobre as macrozonas 1, 3, 4 e 7;
3. Apresentação dos pareceres C.M.D.U. sobre as MZ's 2, 5, 6, 8 e 9;
4. Apresentação da equipe da UNICAMP que está desenvolvendo os planos das MZ's 3 e 4 com a P.M.C.;
5. Informes da diretoria e conselheiros.

Campinas, 18 de abril de 2011

ALAIR ROBERTO GODOY

PRESIDENTE DO CONCIDADE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCO a servidora estagiária LEILA DE AVILA MAROSINI, matrícula 119.859-9, para comparecer no dia 3 de maio de 2.011, às 10h00, no 5º andar sala 14 - Paço Municipal, para ciência da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, aposta no protocolado nº 11/10/11.808.

MÉRCIA ANAIR AGNELO

Coordenadora Da Comissão Permanente De Avaliação Probatória

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 16922, de 11 de janeiro de 2010, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

NORTON GONÇALVES, MATRÍCULA 9967-8
REFERENTE: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
PROTOCOLO: 2011/25/876

PARECER: FAVORÁVEL À CONCESSÃO.

Campinas, 18 de abril de 2011

**JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****CONVOCAÇÃO**

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** a Sra **Elen Lucy Iscaroa** comparecer no dia **25/04/2011** às **10h00**, com **Exames e Relatórios Médicos**, para avaliação, à Rua Onze de Agosto, nº 744, 1º Andar.

Campinas, 18 de abril de 2011

**JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**

PORTARIA Nº 73913/2011 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 002/2010, do concurso público homologado em 05/02/2011, pela presente.

RESOLVE

Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as) para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Médico - Psiquiatria, junto à Secretaria Municipal de Saúde

ELEONORA BORGES GONÇALVES
FÁTIMA THEREZINHA MUNHOZ D'OTTAVIANO
LELIA LAGE TOTO
LIA MARA MENDES BIASON
MARCO AURÉLIO ENGEL
MARIANNE HERRERA FALCETI FERREIRA
RUBENS ROMANO MACIEL
WELLINGTON ALENCAR CARVALHO

PORTARIA Nº 73914/2011 - O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital 002/2010, do concurso público homologado em 05/02/2011, pela presente.

RESOLVE

Nomear os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as) para exercerem em caráter efetivo, os cargos vagos denominados Médico - Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ANA CRISTINA FAVARETTO
ANA EMILIA TORRES MORALES
ANA PAULA HENRIQUES
ANA PAULA SERRA LEOPERCIO
CAROLINA MICHELIN SANCHES DE OLIVEIRA BORGHI
EDSON SOARES BEZERRA
FABIO AUGUSTO PORTES TAMBASCIA
JANAINA PIRES FERNANDES
JOHN DENIS PEREIRA ANTUNES
KELLY DE SOUZA DUQUE
LEONARDO MACIEL JÓIA
MAÍSA MATTIELI RODRIGUES AMSTALDEN
MATHEUS AUGUSTO FILGUEIRAS
MÁXIMO QUILICONE
PATRICIA MENCARONI KANGE
PAULA BUOZZI TARABAY
PAULA FERNANDA GOMES TELLES
PAULO AFONSO MARTINS ABATI
RICARDO BASSI
RUBENS BEDRIKOW
TATIANA PEREIRA LIMA SILVA
THAÍS CURY WOLKOFF
WAGNER ALVES PIMENTA

PORTARIA N.º 73916/2011 - Designar, o Sr. ORLANDO MAROTTA FILHO, matrícula nº 118.222-6, Diretor de Departamento, para responder cumulativamente pela Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, durante o afastamento da Senhora ROSELY NASSIM JORGE SANTOS, matrícula nº 112.127-8, para tratamento de Saúde, no período de 18/04/2011 a 02/05/2011.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

CONVOCAÇÃO EXAME PERIÓDICO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizado a Rua Onze de Agosto, 744 - Centro, **convoca** os servidores relacionados abaixo, para comparecerem, com antecedência de **15 minutos** ao horário do exame, a **Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho - Setor de Saúde Ocupacional - Enfermagem - 2º andar**, para realização do Exame Periódico, nas datas e horários determinados.

MATRÍCULA	NOME	DATA	HORARIO
662089	ADELIA APARECIDA CONCON RISSO	26/04/11	07:20
1191080	ADEMIR DONIZETE DA SILVA	26/04/11	07:40
942260	ADENILZA MARIA DA S SANTOS	26/04/11	08:00
1027123	ADRIANA ANACLETO DE CARVALHO	26/04/11	08:20
1026577	ADRIANA APARECIDA COUTO	26/04/11	08:40
1024060	ADRIANA CARLA BETIOLI	26/04/11	09:00
1026445	ADRIANA RAQUEL MENDES	26/04/11	09:20
1078810	ALESSANDRA BRITO NEVES	26/04/11	09:40
1188178	ALEX MICHEL DOS SANTOS	26/04/11	10:00
1104500	ALEXANDRA FERNANDES AGUIAR	26/04/11	10:20
1203681	ALLINE A ZAMPOLA ANTONIO	26/04/11	10:40
655961	ANA BEATRIZ DE SOUZA O JEHA	26/04/11	11:00
1096044	ANA CLAUDIA CARMONA S MARETTO	26/04/11	08:20
655953	ANA CLAUDIA DE SOUZA ZANETTI	26/04/11	08:40
1200208	ANA CLAUDIA DOS S OLIVEIRA	26/04/11	09:00
1111124	ANA CLAUDIA FERREIRA LOPES	26/04/11	09:20
869821	ANA LAURINDA M DOS SANTOS	26/04/11	09:40
663468	ANA LUCIA COELHO F RAPOSO	26/04/11	10:00

661961	ANA LUCIA TAFARELLO FARTO	26/04/11	10:20
1031279	ANA MADALENA RODRIGUES	26/04/11	10:40
996190	ANA MARIA MANOEL	26/04/11	08:30
1105841	ANA MARIA TABOCCI PLACCO	26/04/11	08:00
1039865	ANA ROBERTA BARBOSA MEDEIROS	26/04/11	12:40
1187724	ANDREA C DOS SANTOS VIVIANI	26/04/11	13:00
661937	ANDREA CHUFFI	26/04/11	13:20
1026623	ANDREA CRISTINA DE LIMA	26/04/11	13:40
1027409	ANDREA REGINA MESSIAS VIOLA	26/04/11	16:40
975885	APARECIDA MINEIRO	27/04/11	07:20
967645	APARECIDA PEREIRA F DA COSTA	27/04/11	07:40
662607	ARIADENES MODESTO	27/04/11	08:00
1039130	ARLENE CRISTINA DA SILVA	27/04/11	08:20
1027590	AURENI DE LIMA A BARROS	27/04/11	08:40
368547	AURISSOL ALENCAR MOURA	27/04/11	09:00
1091417	AURORA DOS SANTOS FERREIRA	27/04/11	09:20
1080725	BEATRIZ ANGELICA A CARDOSO	27/04/11	09:40
947989	BENEDITA APARECIDA A MENEZES	27/04/11	10:00
1186019	BRUNO CAMPOS DE CAIROS	27/04/11	10:20
642169	CARLA APARECIDA T DE SOUZA	27/04/11	10:40
622613	CARMEN AUGUSTA F GONCALVES	27/04/11	11:00
842869	CARMEN LUCIA FURRER A WAGNER	27/04/11	13:30
625469	CARMEN SILVIA MENECHINI	27/04/11	13:50
898082	CARMEN SILVIA MENECHINI	27/04/11	14:10
1107178	CASSIANA DE FATIMA RIBEIRO	27/04/11	14:30
642347	CELIA CRISTINA DO R CRESPO	27/04/11	15:10
662224	CELIA FATIMA DE SOUZA	27/04/11	14:50
622753	CELISE APARECIDA REIS S SIMOES	27/04/11	15:30
363804	CILENE BUENO MATTOSO	27/04/11	13:30
626414	CILMARA COLLACO MASSACANI	27/04/11	13:50
974340	CLARICE DA CUNHA JANINI	27/04/11	14:10
1115650	CLAUDIA JESUS CAMASAO MATIAS	27/04/11	14:30
1205544	CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	27/04/11	15:10
375071	CLAUDIO ROGERIO S DA CRUZ	27/04/11	14:50
1187562	CLEBER O RODRIGUES GONCALVES	27/04/11	15:30
1031309	CLEIDE GOMES FERREIRA	27/04/11	15:50
1105671	CRISLAINE ALCANTARA Q DE SOUZA	27/04/11	16:10
1082574	CRISTIANE ANDREA LASELVA	27/04/11	16:30
662658	CRISTIANE MARIA ROSIN PEREIRA	28/04/11	07:20
866660	CRISTINA DA SILVA GOMES ROMERO	28/04/11	07:40
544930	CRISTINE AP G PAULA FERREIRA	28/04/11	08:00
917818	CYBELE PINTO BARROSO	28/04/11	08:20
1025279	DANIELA MEDON GOBBO	28/04/11	08:40
1191519	DANIELLA CRISTINI FERNANDES	28/04/11	09:00
1081543	DELAMAR ROCHA DA SILVA	28/04/11	09:20
372145	DICLA MENA FREIRE	28/04/11	09:40
377821	DIMAS DA SILVA PERONICA	28/04/11	10:00
1060082	DIRCE DOS SANTOS ARAUJO	28/04/11	10:20
625922	DORIS APARECIDA E BARRETO	28/04/11	10:40
1054406	DULCELINA MARIA DOS S OLIVEIRA	28/04/11	11:00
291498	DULCINEIA MARCIA DA PAZ BARROS	28/04/11	13:30
995380	DULCINEY MARISA COELHO	28/04/11	13:50
1203452	ELAINE DE LUCENA A DAMASIO	28/04/11	14:10
1026062	ELAINE FERRARESI SEREDIUK	28/04/11	14:30
641987	ELAINE REGINA CASSAN	28/04/11	15:10
994766	ELENI APARECIDA S DE ASSIS	28/04/11	14:50
1116290	ELIANA DA SILVA SOUZA	28/04/11	15:30
1205358	ELIANA FERNANDES BRITO	02/05/11	07:20
623407	ELIANA PERIN MIELLI	02/05/11	07:40
370282	ELIDA SILVIA MARTIN DA SILVA	02/05/11	08:00
939471	ELISABETE BAPTISTA	02/05/11	08:20
662593	ELIZANDRA REGINA C DE OLIVEIRA	02/05/11	08:40
907618	ELIZETE DE OLIVEIRA C BETANHO	02/05/11	09:00
1187805	ELOISA GARCIA DE SA MARTINS	02/05/11	09:20
1082310	EVANILDE DA COSTA	02/05/11	09:40
1190318	FERNANDA MANCINI	02/05/11	10:00
366030	FRANCISCA TIMOTIO NASCIMENTO	02/05/11	10:20
1198211	GABRIELA VICENTINI DE OLIVEIRA	02/05/11	10:40
1105353	GISELE CRISTINA DE SOUZA REIS	02/05/11	11:00
364665	GISLAINE AP DA SILVA GHISELLE	02/05/11	13:30
657867	HELENA DOMINGAS GALLO	02/05/11	13:50
1188240	HELICA SILVA CARMO GOMES	02/05/11	14:10
622273	HERMINIA MARIA V BERNARDI	02/05/11	14:30
655937	ILDA PINHEIRO MARCELINO	02/05/11	15:10
662585	INES LOPES SECCO ASSUNCAO	02/05/11	14:50
1200160	IOLANDA MARQUES TEMOTEO	02/05/11	15:30
979392	IRACI MORENO SIQUEIRA	02/05/11	15:50
1081926	IRENE MALAGUTI S SCURO	02/05/11	16:10
1104810	ISABEL CRISTINA DE O TACARAMBY	02/05/11	08:20
968056	IVONETE DE FATIMA R DA SILVA	02/05/11	08:40
876488	IVONETE SATURNINO	02/05/11	09:00
1039199	JAIRO TEIXEIRA FAGUNDES	02/05/11	09:20
1024418	JANAYNA FERNANDES PINHEIRO	02/05/11	09:40
875848	JOANA DARÇ DE MATTOS	02/05/11	10:00
1077112	JOAQUIM TEIXEIRA MENDES	02/05/11	10:20
1187570	JOCELI DE LIMA SANTOS	02/05/11	10:40
1086928	JOSE DOS SANTOS FILHO	02/05/11	11:20
1192876	JOSE ROBERTO R DA SILVA	02/05/11	11:00
1103563	JOSE RODRIGUES DE LANA	02/05/11	13:30
1113674	JOSEFINA CARAZZATO	02/05/11	13:50
1104713	JOSELANE ARAUJO F DE OLIVEIRA	02/05/11	14:10
643483	JULIA ADRIANA PALLANDI SILVA	02/05/11	14:30
1096125	JULIANA CRISTINA SAMPAIO	02/05/11	15:00
1204661	JULIANA ROSSI DE A LACERDA	02/05/11	14:50
1198220	KAREN PRISCILA FERREIRA	02/05/11	13:30
1204092	KARINA CALÇA MANDAJI	02/05/11	14:00
1186663	KATHERYNE CALAPRISTI VICENTIN	02/05/11	14:00
1080458	KATIA ANTUNES DE SOUZA SANTOS	02/05/11	14:00
643300	KATIA REGINA SCOMPARIN	03/05/11	07:20
643068	LAIS DE RAMOS RECHINELI	03/05/11	07:40
941824	LAIS MARIA CABRAL DE CARVALHO	03/05/11	08:00
796158	LEONTINA MARCELINA DE OLIVEIRA	03/05/11	08:20
899291	LIA MARA ANTONIALLI	03/05/11	08:40
623920	LIGIA MICHELANO DE ANDRADE	03/05/11	09:00
1082663	LORENA VALSANI LEME PASSOS	03/05/11	09:20
634620	LOURDES APARECIDA G DA COSTA	03/05/11	09:40
1077210	LOURDES FREIRE MARTIN	03/05/11	10:00
963194	LOURENCO FRABIO DE OLIVEIRA	03/05/11	10:20
662208	LUANA ANDRADE BRITO CONSCETTA	03/05/11	10:40
1194437	LUANA MARTINS	03/05/11	11:00
367672	LUCIA MARTINS DOS SANTOS	03/05/11	08:20
1072960	LUCIANA ANDRADE HOFLINGER	03/05/11	08:40
1083490	LUCIANA CARDOSO DE BARROS	03/05/11	09:00
1026666	LUCIANA SILVA	03/05/11	09:20
365637	LUCIANA SPOSITO DOS SANTOS	03/05/11	09:40
1104152	LUIS ARMANDO SOARES	03/05/11	10:00
377155	LUIS MASSAYOSHI SONODA	03/05/11	10:20
624250	LUIZA MARIA DE ABREU MELLO	03/05/11	10:40
1052195	MAGALI APARECIDA CARNICELLI	03/05/11	10:30
268119	MANOELA GOMES DE MELO	03/05/11	11:00
1191683	MARCELA FERNANDES COELHO	03/05/11	13:30
859664	MARCIA APARECIDA P MODENUTTI	03/05/11	13:50
663638	MARCIA DA SILVA LEITE VIANA	03/05/11	14:10
1196855	MARCIA HELENA MEDINA DIAS	03/05/11	14:30
1194283	MARCIA LUZIA A ALIHIEVISKI	03/05/11	15:10
642240	MARCIA MARIA MACCIOCA ESTEVAM	03/05/11	14:50
946354	MARCIA MATIAS DA PENHA	03/05/11	15:30
1207857	MARCIA REGINA PEREIRA DA SILVA	03/05/11	15:50
1025724	MARCIA TERNERO SANTANA	03/05/11	16:10
1080156	MARCIO ROGERIO S DE ANDRADE	03/05/11	16:30
378445	MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA	04/05/11	07:20
1102265	MARCOS AUGUSTO DA SILVA	04/05/11	07:40

622419	MARIA ALICE SIEBRA DE B RAMOS	04/05/11	08:00
642649	MARIA AMELIA M DE ANDRADE	04/05/11	08:20
859702	MARIA ANGELA BARRETO VICENTINI	04/05/11	08:40
859311	MARIA ANGELICA A B P GUILHERME	04/05/11	09:00
1062557	MARIA AP Z DE CARVALHO	04/05/11	09:20
889350	MARIA APARECIDA DE A FERNANDES	04/05/11	09:40
975702	MARIA APARECIDA DE SOUZA	04/05/11	10:00
956449	MARIA APARECIDA M VICTARI	04/05/11	10:20
957909	MARIA APARECIDA MARTINS MESTRE	04/05/11	10:40
656666	MARIA APARECIDA MENDES LEITE	04/05/11	11:00
1080903	MARIA APDA BERNADETE BELLOSO	04/05/11	13:30
631604	MARIA BENEDITA A DE OLIVEIRA	04/05/11	13:50
1059602	MARIA CLARICE M DE SOUZA	04/05/11	14:10
1205153	MARIA DA GLORIA B DA SILVA	04/05/11	14:30
911437	MARIA DAS GRACAS MOREIRA	04/05/11	15:10
899887	MARIA DE LOURDES DE A GIAMBONI	04/05/11	14:50
1080997	MARIA DE LOURDES G DA SILVA	04/05/11	15:30
962384	MARIA DO CARMO FERREIRA BIGE	04/05/11	08:20
1103849	MARIA DO ROSARIO SANTOS	04/05/11	08:40
1059505	MARIA ELISA DA PAIXAO SANTOS	04/05/11	09:00
1077260	MARIA ELISA MENAS ALVES	04/05/11	09:20
971081	MARIA ESTER MONTEIRO RODRIGUES	04/05/11	09:40
957275	MARIA JOSE ALVES	04/05/11	10:00
686751	MARIA LUCIA MAGALH S F BONATO	04/05/11	10:20
975893	MARIA MARTINS PIVA	04/05/11	10:40
952958	MARIA REGINA S FARJALLAT	04/05/11	11:20
364975	MARIA ROSILENE DE A SILVA	04/05/11	11:00
874450	MARIA SALETE BORELLA CAMPOS	04/05/11	13:30
980951	MARIA SOCORRO SOUZA DOS SANTOS	04/05/11	13:50
1056255	MARIA TEREZINHA PREZOTTI	04/05/11	14:10
371084	MARIA VALDEZERA MEDEIROS BOSSO	04/05/11	14:30
870471	MARIA ZILDA LIZARDO	04/05/11	15:10
1198866	MARIANA MONTORO DIAS	04/05/11	14:50
1186884	MARIANA PORTUGAL BONALDO	04/05/11	15:30
286176	MARILENE RHIS E SILVA	04/05/11	15:50
363014	MARISA ELIANA CADEDO	04/05/11	16:10
1081730	MARLENE MINGONI	04/05/11	16:30
366404	MATHEUS CAMPAGNOLLI VICOSO	05/05/11	07:20
1198262	MILENA VIDALE HORTA	05/05/11	07:40
286060	MONICA ALESSANDRA VASCONCELOS	05/05/11	08:00
642673	MONICA MARIA PEREIRA	05/05/11	08:20
377210	NARA MARIA CONTIPELLI	05/05/11	08:40
1199005	NATALIA FREITAS REIS	05/05/11	09:00
1104322	NEIDE SATTI DO NASCIMENTO	05/05/11	09:20
364002	NEILA JULIA DA FONSECA	05/05/11	09:40
1104284	ODETE SLEIMAN RAAD CAMARGO	05/05/11	10:00
910872	OTACILIO GONCALVES BATISTA	05/05/11	10:20
1077368	PATRICIA MANGELO PONCIANO	05/05/11	10:40
654922	PEDRO ANGELO COSTA	05/05/11	11:00
819980	PEDRO SOUZA SALES	05/05/11	13:30
544949	PERCIA RAQUEL SQUARIZZI	05/05/11	13:50
1080059	REGINA MARIA S DE M VALVERDE	05/05/11	14:10
1075217	RENATA GONCALVES DA SILVA	05/05/11	14:30
1197460	RENATA LOPES CARVALHO OLIVEIRA	05/05/11	15:10
953830	RITA ANGELICA MARINI	05/05/11	14:50

Campinas, 18 de abril de 2011
MARCELO DE MORAIS

Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 002/2010)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato a cargo público relacionado abaixo:

CARGO	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
MEDICO CLINICO GERAL	MAURO GUSTAVO MOURA SANTOS	APTO

Campinas, 18 de abril de 2011

MARCELO DE MORAIS

Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 002/2010)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA que os candidatos a cargo público abaixo relacionados foram considerados eliminados do Concurso Público relativo ao Edital 002/2010 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

CARGO	NOME
MEDICO CLINICO GERAL	GIOVANA GALLO
MEDICO CLINICO GERAL	PAULA BORGES SANTOS

Campinas, 18 de abril de 2011

MARCELO DE MORAIS

Diretor

SECRETARIA DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PE LO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 18 de Abril de 2011

Processo Administrativo nº 2010/10/11. 150 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS - Concorrência nº 35/2010 - Objeto: Registro de preços de suprimentos para impressora, copiadoras, fax e duplicadores.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$ 72.716,27 (Setenta e dois mil setecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) em favor da empresa como segue:

- **MARCOS P. MUSICO - DISTRIBUIDORA - EPP** no valor de R\$ 11.608,77 (Onze mil seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos), para o fornecimento dos lotes 21, 37, 38, 39, 40, 42, 47, 50, 60, 61, 72, 77, 87 e 90, Ata de Registro de Preço nº 55/11;

- **COMERCIAL MODELOCÓPIAS LTDA. EPP** no valor de R\$ 1.105,50 (Um mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos lotes 44, 52 e 62, Ata de Registro de Preço nº 56/11;

- **M. C. G. AGUIAR - CARTUCHOS - ME** no valor de R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais), para o fornecimento dos lotes 68, 69, 70 e 88 Ata de Registro de Preço nº 57/11;

- **SANTANA RECICLAGEM DE CARTUCHO LTDA. ME** no valor de R\$ 38.502,00 (Trinta e oito mil e quinhentos e dois reais), para o fornecimento do lote 01, 04, 05, 07, 20, 22, 23, 31, 34, 36, 49, 53, 54, 55, 56, 71, 73, 74, 75, 76, 80, 81 e 91, Ata de Registro de Preço nº 58/11;

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal De Saúde

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Informamos quanto aos procedimentos que serão adotados em caso de irregularidades encontradas na execução da prestação de contas. Tais procedimentos serão adotados nas seguintes circunstâncias:

Constata das irregularidades na execução do termo de ajuste.

Prestação de contas não entregue dentro do prazo estipulado.

Quando não sanadas irregularidades na prestação de contas.

Procedimentos adotados:

Será encaminhada notificação formal à entidade, via e-mail, e/ou publicada no Diário Oficial do Município. A entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a prestação de contas ou sanar as irregularidades apontadas na execução do termo de ajuste, sob pena de suspensão dos recursos.

Caso não haja manifestação da entidade notificada ou haja resposta insuficiente, a referida entidade será considerada inadimplente com os recursos recebidos e, portanto, impedida de receber novos recursos. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará a prestação de contas e publicará a decisão no Diário Oficial do Município.

A entidade será notificada para providenciar a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos, uma vez que não houve cumprimento do termo pactuado e a comprovação regular das contas.

A entidade será considerada inadimplente até que seja regularizada a prestação de contas e/ou os valores sejam devidamente restituídos aos cofres públicos.

Caso não haja a devolução dos recursos recebidos, após as devidas notificações, a Secretaria Municipal de Saúde adotará como medida a instauração de processo de Tomada de Contas Especial.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal De Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

DE: João Pinto - Protocolo: 2004/70/02814 - Proprietário: Onivaldo Cucolo - Av. Lafayette Arruda Camargo - Lote 009 - Quadra 27 - Quarteirão 02697 - do loteamento Jd. Sant'ana

Campinas, 14 de abril de 2011

FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETARIO

De Elisete de Jesus Barreto - Protocolo n.º 2011/10/11548; Indefiro o pedido de Certidão de Inteiro Teor do prot. 01/0/34620 em nome da Emdec/Estanislau & Cia Ltda, por não atender a Ordem de Serviço nº 609/01.

Campinas, 15 de abril de 2011

ENG.º FLÁVIO AUGUSTO F. DE SENÇO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 058/2011

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 13/04/2011 a 13/04/2011** abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERGIO MARASCO TORRECILLAS

Secretário Municipal De Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE CAMPINAS
NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 13/04/2011 A 13/04/2011
ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA

PROCESSADAS EM	13/04/2011	13/04/2011	13/04/2011	13/04/2011	13/04/2011
ANY8834	I11136074	ARX0475	I108959504	ASM7905	I110859644
BLL4354	I111146204	BOF3272	I10821364	BTG6662	I108959724
CAY9696	I110998684	CDD1762	I111078324	CIC3416	I111077224
CN98935	I108959614	COZ3966	I108959684	CVF0669	I110940604
CVK2216	I111068974	DAQ6894	I10677484	DFJ7650	I111038504
DEY2880	I111077554	DFE5381	I108959834	DFE8337	I111083494
DFJ4275	I111059184	DFJ4917	I111027944	DFK6834	I110895724
DHR9515	I111069084	DIY4723	I110937634	DLU0949	I110976134
DNY0899	I110835994	DQI7433	I111148504	DQY1305	I111148724
DXC4478	I111086684	DXU3453	I110912994	DYA4000	I111050494
EAV3246	I110916294	EAV5440	I111076124	EAW0337	I110763394
EAZ5116	I111074034	EEP8067	I107762154	EGW5994	I110952154
ENK8534	I110932904	EKN9398	I110836764	ENC1942	I111031794
ENT1530	I111409314	ENX7975	I111052714	EOM8727	I111058744
EPD9095	I110975474	ERD3028	I111086574	ETD1087	I110956884
GQT0333	I111083504	KYZ2692	I111146304	LNZ5490	I111065904

ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA
PROCESSADAS EM 13/04/2011

PROCESSADAS EM	13/04/2011	13/04/2011	13/04/2011	13/04/2011	
DFN1906	I110975704	DQR5737	I110976354	EPN7886	I111079104

ENQUADRAMENTO 537.10-TER SEU VEÍCULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTÍVEL
PROCESSADAS EM 13/04/2011

PROCESSADAS EM	13/04/2011	13/04/2011	13/04/2011	13/04/2011	
BWB7480	I110389404	DBB6754	I109116184		

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR NAS ESQUINAS E A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVER-SAL
PROCESSADAS EM 13/04/2011

PROCESSADAS EM	13/04/2011	13/04/2011	13/04/2011	13/04/2011	
DGC7085	I111089214	DKY4259	I110880004	DXC5796	I110634034
EFR8341	I111160274	MWZ1333	I111160164	NFQ5081	I111480484

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO					PROCESSADAS EM					13/04/2011									
PROCESSADAS EM					13/04/2011					EGL2387					1110952044				
BMT4232	1111146524	CGCI110	1110915414	CON7564	1110915964														
CUB2128	1110915524	CX1843	1110743814	CXR5884	1110915304														
DH7277	1110822464	DKD2711	1110634254	DNH3294	1111002424														
DOS4338	1110822574	DPV2131	1111026734	DQB6694	1110770874														
DQ68313	1111026304	DQ15043	1110820704	DTX4510	1110193664														
DUF1950	1110387744	DVNS582	1110629744	DVQ5766	1110733804														
DXC3598	1110410294	DXQ7000	1110915854	DXU3200	1109403244														
YK4854	1111025634	DZK6066	1110864814	EKN9462	1111018124														
ENC1930	1110899794	GRK0409	1110915634																
ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE																			
PROCESSADAS EM																			
CEY3051	1110734354	DTR0901	1110971404																
ENQUADRAMENTO 545.26-ESTACIONAR AO LADO/SOBRE DIVISORES DE PISTA DE ROLAMENTO/MARCAS DE CANALIZAÇÃO																			
PROCESSADAS EM																			
ERB9870	1110790234	MWP9099	1110422724																
ENQUADRAMENTO 545.27-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE GRAMADO OU JARDIM PÚBLICO																			
PROCESSADAS EM																			
CYJ0204	1111146964	ETS7780	1111147294	KUP5931	1111147184														
ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS																			
PROCESSADAS EM																			
BTG7007	1111680684																		
ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEÍCULO EM FILA DUPLA																			
PROCESSADAS EM																			
DUQ2484	1111090644	EFR4396	1110912014	ENC5244	1111090974														
ENQ8825	1111091084	ERB8450	1110970964																
ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR NO PONTO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE COLETIVO																			
PROCESSADAS EM																			
ATD7166	1110154984	COZ9726	1110154764	DTX9601	1110965904														
ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA PELA SINALIZAÇÃO																			
PROCESSADAS EM																			
DBY7239	1110899904	DMV1881	1111104064	DTJ5411	1111043784														
DXO3708	1111037954	DXU2615	1110962934	EEP5543	1110971074														
ETT5171	1110971514																		
ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO																			
PROCESSADAS EM																			
BUI1188	1111103184	BLA2393	1111117704	BQT4664	1111078104														
BUG0992	1111732274	BUJ3212	1110957544	BZT8741	1110856894														
CDO6067	1110957434	CEV7475	1110711714	COZ1350	1111117814														
CPW2778	1111152804	CUB0385	1111071404	CWF9987	1111072274														
CWG6988	1110988564	DCZ0475	1110989004	DDT0265	1110872624														
DDY4468	1110793114	DFE8524	1111152684	DGQ9388	1110807944														
DKY5410	1111135204	DNT8504	1110773184	DNV3152	1111071654														
DQY0075	1110961614	DQY7242	1110869764	DNV5186	1110671324														
DXC9619	1110904304	EAG8487	1111036524	EAV5079	1111103844														
EGX5165	1111677274	EGW5493	1111038614	EIV4069	1111075794														
EIX4747	1111065344	EIX8514	1111103074	EJG1899	1110716924														
ENT8514	1110723104	ENQ9824	1111038724	ENT3273	1111071634														
ENT6050	1110988344	ENT1793	1110733774	ERT8723	1110362004														
ETD3990	1111032564	GTE1903	1111031464	HVC5269	1110961834														
HNS3254	1111070954	HOD9045	1110869434	HLM4936	1111300634														
KAF6638	1110778574	LCT4338	1111038284	LUX5899	1111044084														
ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA DE CARGA/DESCARGA																			
PROCESSADAS EM																			
BGA4693	1111043674	BPC3305	1111100214	BRF8355	1111040154														
DBH8808	1110869214	DTX4006	1110879664	DDX2456	1110879554														
DZK4697	1111040604	EAV9017	1111043454	EPT0951	1110879114														
ENQUADRAMENTO 554.15-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA PORTADOR NECESSID ESPECIAIS																			
PROCESSADAS EM																			
EOX9551	1111032014	HMZ1297	1111012544																
ENQUADRAMENTO 554.16-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO																			
PROCESSADAS EM																			
DHY3267	1110598064																		
ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO																			
PROCESSADAS EM																			
BCQ2286	1110925094	BSQ7033	1110633154	BXH3835	1110916074														
CAN8364	1110924844	CCJ1770	1110922624	COB0805	1110943024														
CDG8701	1111015844	CES1477	1111022684	CJY4562	1111473004														
CLB8104	1111011994	CMB1523	1110970854	COZ3630	1110836214														
CTN6019	1110911914	CY18346	1110365084	CZ08039	1110894404														
DLB9420	1110943134	DEL5206	1111036744	DEL6217	1110785504														
DFE5139	1111146084	DFE8524	1111034474	DFP2956	1111012214														
DFU4337	1111145174	DFH3280	1111016174	DHK7509	1110970634														
DHY2121	1111137944	DIQ4946	1110888134	DIY6471	1110612474														
DLA3458	1110887804	DMD2343	1110970744	DMO5297	1111147404														
DNT7372	1110759544	DOX8162	1110943244	DPV4076	1111147514														
DQI1808	1111026624	DSN2838	1110344954	DSN9864	1111015954														
DSO2439	1110825214	DUQ1727	1110754624	DVA9398	1110771094														
DXA3951	1110888024	DXU4220	1110922894	DXU4974	1110883554														
DXU7769	1110790124	DZI4024	1110576944	EAG6876	1111145974														
EAI0281	1111062704	EAW3689	1110785404	EAY7506	1111374004														
ED3404	1110770984	EDF3359	1111089004	EEP3405	1110925654														
EIN4009	1110926634	EIX2305	1110819054	EIX5531	1110150034														
EJZ5976	1110152234	EUJ7847	1110921614	EJY3416	1111368174														
EKN5967	1110649874	EKS2210	1111011444	ELR6452	1111104944														
ENC4448	1109281804	ENK5881	1111055224	EOX4529	1110535474														
EPN7905	1110720164	EPT1720	1111145754	EPW4463	1110888244														
ERB6627	1110785394	ERH9661	1111012104	ERL7248	1111016504														
ETD8758	1110649984	ETV1390	1110345064	ETV1982	1111062604														
ETV9285	1110887694	FET3040	1110742954	FWH0010	1110915194														
ILF3027	1111016614	JPI1326	1111012434																
ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO																			
PROCESSADAS EM																			
DDR7984	1108194014	EAI2091	1111137614	EFF4626	1111160384														
JY00002	1110970414	MGS4467	1110685204																
ENQUADRAMENTO 563.00-PARAR NA ÁREA DE CRUZAMENTO DE VIAS																			
PROCESSADAS EM																			
DMO4425	1110837094																		
ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANÇA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRÔNICA)																			
PROCESSADAS EM																			
BUL4683	1135567957	CEV6040	1135571477	CCU3079	1135564107														
CTP1471	1135568397	DDV9611	1135587317	DDX2655	1135563887														
DHK5039	1135607117	DMO7376	1135548707	DSH1398	1135559927														
DUT1987	1135607667	DXU5863	1135561467	EAV5260	1135568067														
EQJ7084	1135583357	ETV7658	1135568287	HFX3269	1135572137														
HLH0648	1135621087	JXX4267	1135583027																
ENQUADRAMENTO 568.10-TRANSITAR NA FAIXA/PISTA DA DIREITA REGUL CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DETERM VEÍCULO																			
PROCESSADAS EM																			
BDM1597	1135480727																		
ENQUADRAMENTO 570.30-DEIXAR DE CONSERVAR O VEÍCULO NA FAIXA A ELE DESTINADA PELA SINALIZAÇÃO DE REGUL																			
PROCESSADAS EM																			
CKD1750	1110859424	DFU7311	1111083164	DZK9055	1111002204														
ETH8533	1110498404																		
ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO																			
PROCESSADAS EM																			
BLC9980	1110858654																		
ENQUADRAMENTO 583.50-DESOBEDECER ÀS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRÂNSITO OU DE SEUS AGENTES																			
PROCESSADAS EM																			
COZ1350	111117924																		
ENQUADRAMENTO 584.34-DEIXAR DE INDICAR C/ ANTEC, MED GESTO DE BRAÇO/LUZ INDICADORA, MUDANÇA DE FAIXA																			
PROCESSADAS EM																			
EKN8534	1110937964	EKZI128	1111409104																
ENQUADRAMENTO 585.11-DEIXAR DE DESLOCAR C/ANTECEDÊNCIA VEÍC P/ FAIXA MAIS À ESQUERDA QDO FOR MANOBRAR																			
PROCESSADAS EM																			
13/04/2011																			
ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO																			
PROCESSADAS EM																			
EPN3882	1111068204																		
ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERAÇÃO DE CONVERSÃO À ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZAÇÃO																			
PROCESSADAS EM																			
AMJ3795	1111148284	BQ05048	1111148404	CKX6243	1110506424														
DAL5837	1110478604	EIX7455	1110813664	EPN2345	1111000934														
EZL0200	1111147954																		
ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO																			
PROCESSADAS EM																			
CLF2605	11108960054	CTM5413	1111160494	DGK0432	1111083384														
DNK4548	1111067984	DNV5421	1111068864	EAA4058	1110388304														
EDD7406	1110924764	EGW7962	1111080814	EIC5473	11108061574														
ENZ2167	1111015404	ETV5713	11107621024	HN0334	E1972682525														
HKC8910	1110836004																		
ENQUADRAMENTO 605.03-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA																			
PROCESSADAS EM																			
AFG7895	1135566207	AHK6035	1135604807	AJY2331	1135541007														
AQA2922	1135571587	AOX3016	1135561577	ARG8880	1135595457														
ATG3507	1135595347	BGC6009	1135572467	BG8278	1135613057														
BJF6889	1135561247	BMG6887	1135593917	BMU7481	1135619547														
BNS2963	1135571147	BQB9314	1135562677	BQR7299	1135571257														
BST2126	1135545707	BDT3219	1135562077	BI8009	1135594467														
BVP3630	1135560697	BVX6513	1135562567	BXC4047	1135565867														
CBXN1345	1135549647	CCD9736	1135549647	CCD9736	1135592667														
CEB4760	1135571807	CEV2382	1135569607	CFK8528	1135604707														
CGQ9450	1135591167	CH9185	1135582367	CHN7187	1135601287														
CID7858	1135559597	CY1991	1135560807	CIJ1420	1135563997														
CLG6495	1135544857	CLY4048	1135560287	CMR9064	1135566637														
CNA4788	1135577857	COZ3216	1135581607	CPU0737	1135560707														
CQZ5752	1135575257	CRM4088	1135575257	CRN4088	1135582827														
CWG8707	1135620867	CXD4708	1135575327	CYA9749	1135565107														
CYJ1388	1135602717	CZJ2072	1135601067	DAJ2947	1135604697														
DAH9380	1130401807	DBY5155	1135602167	DFE3865	1135574447														
DFI8474	1135545297	DGW9099	1135574997	DHF2291	1135533307														
DHG3857	1135565427	DHK6086	1135587107	DKA6544	1135561027														
DIN2196	1135560587	DKD2746	1135567307	DKY4454	1135592697														
DKY5994	1135602507	DMO3696	1135583467	DMO8060	1135575987														
DMO6977	1135597217	DMU2969	1135570707	DNF4241	1135570707														
DOY5458	1135599087	DOC5093	1135605137	DOZ1696	1135593147														
DNZ23483	1135																		

CEI1128	J135569497	CCT9943	J135546067	CJO9201	J135581487
CIV5607	J135602407	CIV6414	J135612177	CJO8637	J135603887
CJOS227	J135547057	CJV3282	J135621747	CJZ5077	J135618667
CKO9786	J135599207	CKX6559	J135583907	CKX7546	J135585117
CMB2461	J135599747	CMK4553	J135618117	CML1171	J135616137
CMNT7323	J135547607	CMO00236	J135556407	CNB4401	J135587977
CNC7771	J135601837	COK5840	J135547717	COZ0104	J135602387
COZ6693	J135557837	COZ8395	J135603817	COZ8395	J135591057
CPK1706	J135518347	CPU1312	J135604917	CPW0367	J135590067
CQB5613	J135588197	CQH4728	J135596007	CPT0163	J135606897
CRO1104	J135605577	CRTN031	J135590507	CPT6403	J135611307
CTP6412	J135586327	CRT0798	J135603607	CVZ2828	J135596227
CWY9316	J135554207	CWV6640	J135528357	CXC7745	J135607447
CXD0994	J135569387	CXD4273	J135584347	CXD7699	J135564327
CXTI020	J135572687	CYZ0185	J135552777	CZYM996	J135548607
CZP9396	J135553007	CZX1570	J135558387	DAZ2947	J135602057
DAK9666	J135579287	DAV9007	J135606237	DBB5618	J135608007
DBB5641	J135616577	DBJ4449	J135595017	DBJ5979	J135571367
DBL3790	J135616797	DBQ6838	J135615367	DCG6757	J135557287
DCX3850	J135615697	DCN2333	J135563117	DDB8484	J135600077
DDH0897	J135562787	DDJ0318	J135587427	DDJ0856	J135570267
DDO6368	J135563667	DDQ3503	J135585007	DDV1911	J130293127
DDZ6259	J135580497	DEC5517	J135555417	DEP6710	J135544967
DPE2930	J135552447	DFP7964	J135470497	DFG4949	J135597007
DFNS603	J135569057	DFS0116	J135612397	DFU8706	J135572807
DFN9299	J135584237	DFG4231	J135545077	DFCS221	J135560077
DGE4990	J135569507	DGK1852	J135551787	DGOS211	J135567817
DGO6883	J135545627	DGQ2301	J135596557	DGW4314	J135581927
DX33741	J13558057	DHK8964	J135618447	DHO6294	J135606127
DHR9963	J135613167	DHY6260	J135580507	DHY6235	J135573017
DIG6966	J135553547	DIG6966	J135553527	DIL3232	J135573127
DIG8831	J135544307	DIG9431	J135609207	DIJ2540	J135600077
DIY4404	J135561797	DIY4537	J135606457	DIY5647	J135616907
DJF0370	J135562457	DJL4341	J135584907	DJQ4641	J135593587
DKA9608	J135572577	DKB7039	J135593477	DKE2123	J135557727
DKPS303	J135588857	DLF0902	J135609107	DLF0642	J135557947
DLO5189	J135596117	DMF8073	J135544417	DMO1552	J135550137
DNO43903	J135594437	DNI61947	J135619437	DNO6959	J135598627
DMS4080	J135581377	DMY8131	J135595567	DNK0265	J135576317
DNQ7280	J135573567	DNT9186	J135606237	DNU4608	J135588417
DNV4427	J135546837	DNV5589	J135569277	DNV1344	J135611427
DNY1367	J135551567	DNY4862	J135620427	DNY8392	J135576647
DNY9657	J135563557	DOB9431	J135549367	DPE9900	J135585337
DPF8093	J135592237	DPF8093	J135592237	DPF8093	J135580937
DPF9035	J135554647	DQC0046	J135585777	DQI1161	J135559377
DQJ2452	J135620317	DQJ3826	J135549587	DQJ9293	J135555857
DQM3324	J135585887	DQP8267	J135552997	DQ65600	J135578077
DQS7077	J135589187	DQW6154	J135574337	DQY3853	J135559007
DQY4314	J135580167	DQY6500	J135563227	DRCS007	J135556307
DRG6011	J135580827	DRS6649	J135608877	DSH1088	J135598627
DSNO562	J135603707	DSN2187	J135601947	DSN3100	J135601407
DSN8677	J135584567	DSS3137	J135608657	DSU0181	J135550247
DTW4492	J135557067	DTW9565	J135578517	DTX4968	J135600517
DTX5884	J135552977	DTX7513	J135599637	DTX8970	J135619677
DTY7852	J135610857	DUB7219	J135555637	DUD2616	J135493987
DUT3807	J135562907	DUR6155	J135607557	DUR6155	J135576977
DUT3359	J135605287	DUT8988	J135593257	DUT9388	J135570927
DVJ5719	J135567737	DVO0291	J135586107	DVA4634	J135618777
DVS5298	J135581707	DVT0434	J135615037	DWH4338	J135600187
DW10722	J135594807	DWJ0780	J135609867	DWO0570	J135621197
DWM6912	J135557407	DWR9292	J135557617	DXA3765	J135555087
DXC3558	J135562907	DXC6027	J135608877	DXC3599	J135598627
DXC6249	J135589297	DXC7843	J135546397	DXC8329	J135607227
DXC8831	J135611077	DXD1642	J135601727	DXG6090	J135561687
DXG6457	J135589847	DXP8247	J135612617	DXT2898	J135545187
DXU1312	J135555747	DXU9257	J135576207	DXZ4289	J135583687
DXX4304	J135621417	DXX9641	J135554537	DXZ9565	J135610747
DYF8145	J135610417	DYD2266	J135578737	DZC1826	J135619377
DZC8617	J135581157	DZJ9133	J135561907	DZK5652	J135573347
DZK9554	J135619107	DZT4328	J135596337	DZV8815	J135612407
EAG5027	J135590617	EAG6196	J135574887	EAG9758	J135598107
EAI1402	J135471157	EAI0535	J135577967	EAI8746	J135557397
EAK6366	J135613387	EAM5787	J135548047	EAU5814	J135606567
EAL6295	J135611517	EAM4597	J135548597	EAV3467	J135573297
EAV4037	J135462357	EAV4656	J135621307	EAV5189	J135546057
EAV5214	J135558937	EAV5568	J135605687	EAV7498	J135576757
EAZ2170	J135595127	EBB3912	J135578297	EBB3465	J135603377
EBX4872	J135558477	ECO0257	J135597327	ECO0257	J135597327
ECC7360	J135612177	ECW6476	J130877667	EED1286	J135616687
EDF0469	J135571087	EDB9718	J135597107	EDF9768	J135594937
EDH7011	J135526817	EDT3044	J135592597	EDV7480	J135578847
EEP0543	J135619217	EEP3597	J135589307	EEP4002	J135593707
EEP4242	J135578627	EEP4727	J135621207	EEP6429	J135563447
EEU8823	J135606347	EEV8871	J135603157	EUG9290	J135548377
EFG5844	J135572357	EFG6166	J135581597	EFG7724	J135579407
EFG6442	J135577477	EFG6442	J135607777	EGB4417	J135614127
EGCI561	J135553877	EGCI561	J135554107	EGH0111	J135615707
EGK9897	J135606907	EGL3212	J135551237	EGM0030	J135558717
EGM3687	J135588637	EGM4006	J135574227	EGM4696	J135596447
EGM9839	J135612067	EGO8942	J135369517	EGS4204	J135590287
EGS4204	J135598537	EGW8578	J135592817	EIC3709	J135584017
EHL7559	J135617677	EHL7559	J135551777	EID2420	J135594937
EIR1418	J135557507	EIS7128	J135549257	EIL5871	J135583137
EIX3460	J135581047	EIX6399	J135585227	EIX7799	J135603047
EIX9622	J135550467	EIX9844	J135617457	EIY4849	J135580607
EJL6401	J135603487	EJT1339	J135609317	EJT2163	J135579177
EJV9360	J135549477	EKB6855	J135610527	EKM0230	J135582257
EKA9486	J135615727	EKL6448	J135614487	EKN2722	J135592227
EKN4259	J135555307	EKN5628	J135602497	EKO9032	J135547937
EKZ1098	J135575547	EKZ1842	J135589957	EKG2884	J135577637
EKZ8991	J135554977	EKZ9538	J135612947	EKL5891	J135551017
ELJ0298	J135581267	ELM8566	J135609977	ELN5440	J135552887
ELN9201	J135585557	ELR2727	J135592817	ELM4251	J135601507
ELN9854	J135577477	ELN9854	J135582037	ENC2590	J135548927
ENC2790	J135590407	ENC2895	J135575107	ENC3056	J135609757
ENC4185	J135554317	ENC4838	J135602277	ENC5955	J135574117
ENH1187	J135580387	ENH7537	J135552337	ENH657	J135593807
ENP1170	J135617237	ENR2347	J135612507	ENT3223	J135554577
ENT4373	J135620207	ENT4536	J135586657	ENP9699	J135618337
ENT5113	J135595897	ENT5113	J135592507	ENT8776	J135619177
ENT9563	J135583797	ENT9618	J135614047	EOX4402	J135554427
EPD1148	J135599967	EPE1756	J135579067	EPI0102	J135573457
EPM8146	J135555207	EPN3274	J135589407	EPN3689	J135613277
EPNS720	J135597657	EPNS734	J135555227	EPNS881	J135601147
EPN6591	J135591387	EPN7639	J135615387	EPN7962	J135603377
EPN9994	J135577477	EPP9315	J135609647	EPQ6766	J135616027
EPT1802	J135580057	EPT2577	J135562347	EPT2753	J135570817
EPT3275	J135579507	EPT3519	J135553657	EPV4255	J135617347
EPW0376	J135597877	EPY5262	J135523847	EPZ2620	J135558277
EQT5903	J135605357	ERB0036	J135556077	ERB0106	J135550687
ERB1570	J135617017	ERB3639	J135590177	ERB3956	J135574557
ERK9459	J135577477	ERK9459	J135563007	ERL8684	J135599227
ETB7892	J135593367	ETB8315	J135599857	ETB9260	J135558607
ETB9358	J135585447	ETB9964	J135614267	ETD1307	J135616247
ETD1619	J135589517	ETD8051	J135611297	ETD9127	J135619327
ETH8275	J135586987	ETK3051	J135572907	ETS0313	J135584127
ETS1488	J135588527	ETS1752	J135585997	ETV1286	J135549707
ETV1975	J135598207	ETV2550	J135608327	ETV2550	J135549837
ETV3458	J135598647	ETV5394	J135609097	ETV5945	J135550807
ETV8903	J135604367	ETV9460	J135607007	ETW1998	J135619007
ETX3120	J135613827	EUF3204	J135594357	EWV9888	J135601617
EXU2719	J135570047	FEF0267	J135546177	FEI1002	J135553767
FKH4444	J135573237	FLI7007	J135584897	GBH0013	J135547277
GF44004	J135603597	GNT5246	J135586217	GPS0511	J135608437
GRJ6217	J135608987	GRM8877	J135568617	GTI8276	J135508667
GWR3788	J135591507	GXX0944	J135538697	HAF1265	J135614927
HAT8009	J135552667	HBP0750	J135543977	HBQ3087	J135618997
HBV0363	J135545307	HBV1640	J135580277	HCT1056	J135592377
HGR4184	J135573677	HHT2556	J135620107	HIC8742	J135588747
HJ17179	J135589077	HJG6856	J135550577	HJB7313	J135592927
HJL2529	J135576107	HJT4247	J135559677	HJU7724	J135556187
HLG0612	J135591937	HLP6735	J135546287	HNA8748	J135583577
HNE9806	J135609537	HNW0650	J135546727	HOB3624	J135575437
HRZ1000	J135617787	IOT8903	J135549807	JNM0774	J135547497
IQQ2010	J135605467	IYN3075	J135594027	KES1132	J135551457
KES1132	J13551897	KEL1889	J135594844	KLI1889	J13561897
KNER307	J135512407	KPA2591	J135574007	KXB2970	J135509217
KXY2628	J135600627	LBQ5765	J135569937	LBV3966	J135587647
LNH2113	J135594907	LNH2113	J135594577	LNH5872	J135567407
LOZ9189	J135547827	MEV7913	J135591827	MJT7080	J135562017
MWA0606	J135479847	MYH3715	J135584787	NCA5809	J135546617
NFQ8248	J135598977	NKJ1680	J135554867	NVS2074	J135548267

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR À MÁXIMA PERMITIDA EM MAIS DE 20% ATÉ 50%
 PROCESSADAS EM 13/04/2011
 AO4593 J135544527 AO82769 J135548817 BPU3628 J135548487
 BRK9307 J135545407 BSG6680 J135569167 BSG6680 J135569167
 CCT9517 J135605907 CJM8111 J135553107 CJM8111 J135553107

10.110 – Ano XLI – Pág. 18 a 24, conforme estabelecido a seguir:

I – No Capítulo I – DO CONCURSO PÚBLICO, para o cargo de Assistente Social Júnior: **ONDE SE LÊ**

ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, RECONHECIDO PELO MEC / TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$ 50,00				
CÓDIGO EMPREGO	NOME DO EMPREGO	VAGAS	SALÁRIO TOTAL INICIAL/JORNADA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
302	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	01 + CADASTRO RESERVA	R\$ 2.521,82 36H	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.

LEIA-SE:

ESCOLARIDADE – CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, RECONHECIDO PELO MEC / TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$ 50,00				
CÓDIGO EMPREGO	NOME DO EMPREGO	VAGAS	SALÁRIO TOTAL INICIAL/JORNADA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
302	ASSISTENTE SOCIAL JÚNIOR	01 + CADASTRO RESERVA	R\$ 2.521,82 30H	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO.

II – Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital.

Campinas, 15 de abril de 2011

ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN
Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 026

PODER PERMITENTE: EMDEC S/A

PERMISSIONÁRIO: PAULO COELHO GONÇALVES

OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTERCAMP.

DATA DA RESCISÃO: 07/04/2011

RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 314

PODER PERMITENTE: EMDEC S/A

PERMISSIONÁRIO: MARIA APARECIDA GIUNGI GONÇALVES

OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTERCAMP.

DATA DA RESCISÃO: 07/04/2011

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA EMDEC

Do Protocolo nº 102/10

INTERESSADO: EMDEC S/A

ASSUNTO: CONVITE nº 006/11 - Homologação e Adjudicação.

Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a Ata nº 024/11 e da manifestação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGO** o Convite nº 006/11, cujo objeto é o fornecimento de materiais elétricos para sinalização semafórica (cabos elétricos).

ADJUDICO o objeto deste Convite à empresa **Conducab Automação Industrial Ltda ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.087/0001-66, classificada em primeiro lugar no valor total de R\$ 39.870,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta reais) e **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 39.870,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta reais)**.

Em: 15/04/2011.

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
DIRETOR PRESIDENTE

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO

Protocolo: 1084/2010

Partes: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e Fundação Centro Médico de Campinas

Objeto: Estabelecer condições básicas de cooperação entre os convenientes, visando possibilitar o desenvolvimento da parte prática, técnica e educativa das atribuições inerentes ao exercício profissional na área Técnica em Enfermagem.

Campinas, 18 de abril de 2011

SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO
PRESIDENTE DO HMMG

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2011 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2010 E PL Nº 036/2010

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A - IMA. Contratada: LABATE PAPEIS MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 6 meses a partir de 27/04/2011.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	G/M2	FOR-MATO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	450.000	FOLHA	PAPEL JORNAL LD MARCA: PISA	48,8	66X96	R\$ 0,0727	R\$ 32.715,00

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS a Sra. **EDMÉIA BARBOSA NÊVES MARIANO**, portadora do R.G. nº 29498323-5, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47 - Cambuí - Campinas/SP, para tratar de sua admissão no cargo **Operador I - Teletendimento**, para o qual foi aprovada e classificada em 34º lugar no Concurso Público 001/2010 desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 15 de abril de 2011

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PL Nº. 010/2011 - Pregão Eletrônico Nº. 006/2011

Objeto: Registro de preços para a aquisição de placa HBA Single Channel.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº. 006/2011 e **RATIFICO** a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **MICROBUSINESS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME** pelo valor total de R\$ 38.200,00.

Campinas, 18 de abril de 2011

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAUJO
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PL Nº. 013/2011 - Pregão Eletrônico Nº. 009/2011

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais de rede.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº. 009/2011 e **RATIFICO** a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **REDE LOCAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP** pelo valor total de R\$ 7.585,90.

Campinas, 18 de abril de 2011

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAUJO
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PL Nº. 008/2011 - Pregão Eletrônico Nº. 004/2011

Objeto: Registro de sistemas de comunicação sem fio para rede local integrados e gerenciados por sistema controlador centralizado, baseado no padrão WiFi. Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº. 004/2011 e **RATIFICO** a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **SIEMENS ENTERPRISE COMMUNICATIONS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES CORPORATIVAS LTDA** pelo valor total de R\$ 1.880.000,00.

Campinas, 18 de abril de 2011

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAUJO
Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 189/2010; Empresa: Doal Plastic Indústria e Comércio Ltda. Preço Unitário Registrado: **LOTE nº 01:** Adaptador Polipropileno (PP) DN 32 X 1" R\$ 4,05; Colar de Tomada PE 80 PN 10 DN 32MM X 3/4" R\$ 2,35; Cotovelo de Redução Polipropileno (PP) DN 1" X 3/4" R\$ 0,79; Cotovelo de Redução Polipropileno (PP) DN 3/4" X 3/4" R\$ 0,51; Derivação C/Broca Polipropileno (PP) DN 20MM X 3/4" R\$ 7,08; Luva RR Polipropileno (PP) DN 3/4" X 3/4" R\$ 0,69; Redução Polipropileno (PP) DN 32 X 20MM R\$ 4,37; Supressor de Ligação Polipropileno (PP) DN 20 X 20MM R\$ 7,40. **LOTE nº 02:** Adaptador Capeado Compressão Polipropileno (PP) DN 32MM R\$ 6,35; Adaptador Capeado Compressão Polipropileno (PP) DN 20MM R\$ 2,87; Luva de Emenda Polipropileno (PP) DN 20MM X 20MM R\$ 4,07. **LOTE nº 03:** TE Serv. Integrado Articul. PE 80 PN 16 90G DN 90 X 20MM R\$ 49,55. **LOTE nº 04:** TE Compressão Polipropileno C/Der. P/Poliet. DN 32MM (1") R\$ 5,50. **LOTE nº 05:** Luva Polipropileno Flexível DN 3/4" R\$ 5,77; TE Compressão Polipropileno C/Der. P/Poliet. DN 20MM (3/4") R\$ 3,78. **LOTE nº 06:** TE Serv. Integrado P/Rede de Água de PVC DN 75MM R\$ 38,54; TE Serv. Integrado P/Rede de Água Polietileno DN 100MM R\$ 47,18. **LOTE nº 07:** TE Serv. Integrado Articul. PE 80 PN 16 90G DN 63 X 20MM R\$ 17,78; TE Serv. Integrado P/Rede de Água de PVC DN 50MM R\$ 10,19; TE Serv. Integrado P/Rede de Água Polietileno DN 50MM R\$ 14,42; **Ata Registrada: 15/04/2011; Vigência: 06 meses.**

Pregão 12/2011; Empresa: Comave Comércio de Madeiras Velasques Ltda - EPP. Preço Unitário Registrado: **LOTE nº 01:** Pontaleta Cedrinho 75 X 75MM R\$ 6,98; Tábua Cedrinho 25 X 300MM R\$ 9,82; **LOTE nº 03:** Prancha Louro Vermelho 50 X 300MM R\$ 31,27; **LOTE nº 07:** Viga Jatoba 60 X 120MM R\$ 17,74; Viga Jatoba 60 X 160MM R\$ 24,00; **Ata Registrada: 12/04/2011; Vigência: 12 meses.** **Empresa: Líder Madeiras e Ferragens Ltda - EPP.** Preço Unitário Registrado: **LOTE nº 02:** Prancha IPE 50 X 300MM R\$ 59,20; **LOTE nº 04:** Prancha Pinho 38MM X 300MM X 4,2M R\$ 34,00; **LOTE nº 05:** Tábua Pinho 25 X 300MM X 4,2M R\$ 21,50; **Ata Registrada: 13/04/2011; Vigência: 12 meses.** **Empresa: Comércio de Materiais Para Construção Marigu Ltda.** Preço Unitário Registrado: **LOTE nº 06:** Viga Garapa 60 X 120MM R\$ 13,20; Viga Garapa 60 X 160MM R\$ 18,50; **Ata Registrada: 15/04/2011; Vigência: 12 meses.**

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

N.01 contrato n. 90015/2010; DL nº 133/2010; Contratada: PMS Inf.e Com.Ltda.; objeto: manut.software Medicina Win; vigência: prorrog.12 meses; valor adit. R\$ 12.506,24.

N.01 contrato n. 90010/2010; DL nº 93/2010; Contratada: Chiarelli e Pianez Adv. Assoc.; objeto: serv.juríd.decisão 2a. inst.; vigência: prorrog.12 meses.

N.01 contrato n. 90011/2010; DL nº 94/2010; Contratada: Chiarelli e Pianez Adv. Assoc.; objeto: serv.juríd.decisão 2a. inst.; vigência: prorrog.12 meses.

N.03 contrato n. 90028/2008; DL nº 261/2008; Contratada: PrevlabLab.Clín.Ltda.; objeto: exame ocupacional; vigência: prorrog.12 meses; valor adit. R\$ 2.628,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2011/75 - Presencial. Objeto: Registro de preços de tubo de Polietileno PE 80DN 20mm e DN 32mm. Recebimento das propostas até às **9h do dia 10/05/2011**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Campinas, 18 de abril de 2011

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2011/01 - Presencial. Objeto: Aquisição de uniforme antichamas. Recebimento das propostas até às 14h do dia 09/05/2011, na Avenida da Saudade n. 500,

Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

Pregão n. 2011/32 - Presencial. Objeto: Prestação de serviços de infraestrutura elétrica. Recebimento das propostas até às 14h do dia 10/05/2011, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

Pregão n. 2011/70 - ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de obturador de mola helicoidal de compressão para válvula de retenção de fechamento rápido. Recebimento das propostas até às 16h do dia 04/05/2011 e início da disputa de preços dia 05/05/2011 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA Nº 038 DE 18 DE ABRIL DE 2011.

A Ilma. Sra. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Artigo 1º) Nos termos do artigo e parágrafo da lei nº 8.666/93 que dispõe sobre Licitações e Contratos da Administração Federal e dá outras providências, fica constituída a COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC - COLSETEC - que será composta pelo seguintes membros Titulares: Dra. Karime Buchedid Esteves, que será sua presidente, Sr. Luís Augusto Zanotti e Sr. Marcelo Luiz Ferreira, como membros efetivos; Artigo 2º) Designar como suplentes, na ordem, Sr. Enival Alves Ferreira e Naur Rodrigues de Andrade Junior;

Artigo 3º) A presente portaria vigora a partir 18/04/2011 e revoga as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 016/2011.

CUMPRÁ-SE
PUBLIQUE-SE

Campinas, 18 de abril de 2011

DRª TEREZA N. R. DÓRO

PRESIDENTE

FLÁVIO DE SOUZA SILVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EULIN MARK ARLINDO

DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3266, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

CONCEDE MEDALHA 'EXEMPLO DIGNO' A JOCELM PULCE DE OLIVEIRA FILHO

A Câmara Municipal aprovou e eu, Pedro Serafim, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida Medalha 'Exemplo Digno' a Jocelim Pulce de Oliveira Filho, pelos relevantes serviços prestados a Campinas na área da segurança pública.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do artigo 16, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO SERAFIM
PRESIDENTE

autoria: Vereadores Paulo Oya e Francisco Sellin

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS EM 18 DE ABRIL DE 2011.

ISRAEL MAZZO

DIRETOR GERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3267, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO ESPORTIVO 'SÉRGIO JOSÉ SALVUCCI' A JÉSSICA OLIVIER GONÇALVES.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Pedro Serafim, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Mérito Esportivo 'Sérgio José Salvucci' a Jéssica Olivier Gonçalves pelos relevantes serviços prestados ao esporte, elevando o nome de Campinas.

Art. 2º - À homenageada será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de abril de 2011

PEDRO SERAFIM

PRESIDENTE

autoria: Vereador Sebastião dos Santos

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 18 DE ABRIL DE 2011.

ISRAEL MAZZO

DIRETOR GERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3268, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO ESPORTIVO 'SÉRGIO JOSÉ SALVUCCI' A MAURICIO TAKASHI NAKASHIMA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Pedro Serafim, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Mérito Esportivo 'Sérgio José Salvucci' a Mauricio Takashi Nakashima pelos relevantes serviços prestados ao esporte, elevando o nome de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma, conforme especificações do artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de abril de 2011

PEDRO SERAFIM

PRESIDENTE

autoria: Vereador Paulo Oya

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 18 DE ABRIL DE 2011.

ISRAEL MAZZO

DIRETOR GERAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3269, DE 18 DE ABRIL DE 2011.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO CONTÁBIL 'DR. ATALIBA AMADEU SEVÁ' A ANTONIO BAGNI.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Pedro Serafim, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido diploma de Mérito Contábil 'Dr. Ataliba Amadeu Sevá' a Antonio Bagni pelos relevantes serviços prestados ao Município de Campinas no campo das ciências contábeis.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do disposto no artigo 17, da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de abril de 2011

PEDRO SERAFIM

PRESIDENTE

autoria: Mesa da Câmara

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 18 DE ABRIL DE 2011.

ISRAEL MAZZO

DIRETOR GERAL

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

MARCELO DONIZETE PENNA - ME, está Rua Frederico Ozanan, 89-Joaquim Inacio, CEP 13045-130, com IE. 244.564.240.113e CNPJ 01.035.221/0001-68, **DECLARA**, para fins de restabelecimento, o extravio das N.F. mod. 1 do nº 076 a 150 usadas N.F. série D1 de nº 5051 a 6200 usadas, Livros de Inventário e Modelo 6, e não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

DOE ALIMENTOS
SEJA PARCEIRO DO

BANC MUNICIPAL DE
ALIMENTOS
CAMPINAS

FONE (19) 3746 1063

PRATOCHÉIO
CAMPINAS

ISA
Instituto de Segurança Alimentar

CEASA
Campinas

CAMPINAS
PREFEITO DE CLÁUDIO MACHADO